Ano XI - Nº 4.609

Quarta-feira, 23 de Setembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Dia Mundial sem Carro

Na data oficial, foi realizado um passeio ciclístico com saída da Praça Thomé de Souza até o Campo Grande

Fotos: Reginaldo Ipê



O vereador Everaldo Augusto (PCdoB), autor da lei que foi sancionada pelo prefeito e publicada no Diário Oficial do Executivo em 21 de agosto de 2015, destacou que se trata de um grito por cidades mais limpas: "Acreditamos que um sistema público de transporte intermodal seja a solução com ciclovias em toda a cidade. Não adianta querer que a população ande de bicicleta se não temos a estrutura adequada". **Leia mais na página 3**

Audiência pública debate aprovação da PEC 186/2007

Lei complementar será discutida no próximo dia 30, no Congresso Nacional



O vereador Silvio Humberto (PSB), propositor da audiência pública com auditores fiscais baianos, no auditório do Edifício Bahia Center, anexo da Câmara Municipal, reforçou a necessidade de fortalecimento do Fisco para uma maior arrecadação e autonomia da categoria, em meio à crise econômica no Brasil. **Leia mais na página 6**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Diretoria do Ypiranga pede ajuda a Vado Malassombrado

Vereador intermediou encontro dos dirigentes do clube com o secretário Bruno Reis

O presidente do Esporte Clube Ypiranga, Emerson Ferretti, e o diretor Waldemar Filho procuraram o vereador Vado Malassombrado (DEM) para pedir apoio aos trabalhos sociais e educativos que o clube pretende desenvolver nas comunidades de Vila Canária, Pau da Lima e São Marcos. Os gestores assumiram a administração em 2009, quando o clube estava praticamente falido, sem qualquer atividade social e com seus bens arrematados em leilão, mas conseguiu regularizar a situação financeira e implementar programas junto à comunidade.

Torcedor assumido do Ypiranga, que considera "o time mais querido da Bahia", Malassombrado imediatamente acionou o secretário de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza (SEMPS), Bruno Reis, pedindo apoio para os projetos sociais do clube, que assiste a mais de 400 garotos.

Na audiência, o secretário Bruno Reis, a pedido de Malassombrado, garantiu que a SEMPS ampliará as ações sociais do clube. Lembrou, inclusive, que ele e o prefeito ACM NETO estiveram recentemente visitando as instalações do Ypiranga e que já existe uma parceria de atendimento por meio do Projeto Canarinho. A diretoria do clube demonstrou satisfação e agradeceu a Malassombrado e ao secretário Bruno Reis.

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Vado Malassombrado

Foto: Assessoria do vereador



Diretoria do Ypiranga com Bruno Reis

Redução da maioridade penal será tema de audiência pública

Evento vai acontecer na próxima sexta (25), às 19h, na Escola da Providência, em Novo Horizonte



Vereador Hilton Coelho

A Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal, presidida pelo vereador Hilton Coelho (PSOL), realiza na próxima sexta-feira (25), às 19h, uma audiência pública com o tema "Redução da Maioridade Penal". O evento vai acontecer na Escola da Providência, Rua Albino Fernandes, Novo Horizonte, Sussuarana.

A posição de Hilton Coelho é taxativa contra a redução da maioridade penal. "Quando assistimos um adolescente em ato infracional, nos deparamos com nosso próprio fracasso enquanto sociedade por não termos conseguido conduzir uma vida para sua realização plena e ética, enquanto ser humano. Aos que acreditam que há impunidade para quem comete infrações, eu os desafio a ler o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ao tempo em que protege, garantindo os direitos, a lei também exige os deveres e prevê reparações de erro, trabalho comunitário, tratamento e até mesmo privação de liberdade para o caso de jovens em conflito com a lei. Assim, mais uma vez o problema não é a lei que é frouxa, mas o fato das leis existentes não serem cumpridas ou serem cumpridas de maneira inadequada", avalia.

De acordo com o vereador, "a audiência pública será um momento importante para colocar definitivamente a comunidade local em sintonia com o Poder Legislativo, neste debate fundamental para a sociedade que é a questão da redução da maioridade penal e a defesa de políticas públicas eficientes para o setor".

Passeio ciclístico celebra Dia Mundial sem Carro

Everaldo Augusto alerta para a necessidade de adoção de transportes sustentáveis

O Dia Mundial sem Carro, comemorado na terça-feira (22), contou com programação em Salvador que começou desde o domingo (20). Na data oficial, foi realizado um passeio ciclístico com saída da Praça Thomé de Souza, indo até o bairro do Campo Grande e com término em frente à Câmara Municipal de Salvador.

As ações foram realizadas para conscientizar a sociedade sobre o uso de alternativas baratas e limpas de locomoção. O vereador Everaldo Augusto (PCdoB), ciclista e apoiador da causa, participou de toda a programação e lembrou os problemas causados pelo uso intenso de automóveis, sobretudo nos grandes centros urbanos, e convidou ao uso de meios de transporte sustentáveis, a exemplo da bicicleta.

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Everaldo Augusto participou da programação junto com associações de ciclistas



"Acreditamos que um sistema público de transporte intermodal seja a solução com ciclovias em toda a cidade. Não adianta querer que a população ande de bicicleta se não temos a estrutura adequada. A bicicleta não é apenas uma ferramenta de lazer. Queremos conscientizar a população a sair de casa e se locomover de bicicleta", defendeu Everaldo Augusto.

O ciclista Jackson Cunha, que participou do evento do Dia Mundial Sem Carro em Salvador, criticou a falta de ciclovias na capital baiana.

"Nós ainda não temos uma estrutura adequada de ciclovia. Nosso trânsito não oferece segurança para o ciclista. Precisamos diminuir o fluxo de carros na cidade, melhorar o transporte coletivo. Acreditamos que os poderes públicos devem incentivar o uso da bicicleta seja o caminho", argumentou.

Mesmo sem a estrutura adequada, o que a maioria dos ciclistas sonha, na perspectiva mais otimista, é o que executa o morador da Cidade Baixa, popularmente conhecido como Gui Adolfo, do grupo de ciclismo Itapagipe é do Pedal. Além de usar a bike nos momentos de lazer, ele vai ao trabalho diariamente e até viaja com a bicicleta.

"Pedalo desde menino, mas estou desde 2008 nesta luta pela mobilidade urbana e por menos poluição, chamando a atenção do povo sobre a importância de pedalar. A bicicleta é o transporte do momento", avaliou Gui Adolfo.

Transporte sustentável

Autor da lei que foi sancionada pelo prefeito e publicada no Diário Oficial do Executivo em 21 de agosto de 2015, Everaldo Augusto (PCdoB) lembrou que se trata de um grito por cidades mais limpas.

"Quando nossa cidade se incorpora a este grito mundial é uma grande vitória da nossa população porque a partir daí o poder público se responsabiliza em tomar medidas não somente para garantir efetivamente que a cidade tenha um dia sem carro, mas se compromete também nesta luta incessante por cidades sustentáveis,", afirmou Everaldo Augusto.

Waldir Pires apoiou decisão do STF

Vereador diz que fim do financiamento empresarial de campanha valoriza o mandato

Em entrevista concedida segunda-feira (21), à TV Câmara, o vereador Waldir Pires (PT) comemorou a posição do Supremo Tribunal Federal, que inviabiliza o financiamento político/eleitoral por empresas privadas. Para ele, "a medida ajuda a valorizar o mandato eleitoral e a construir um sistema querido e apoiado pela grande maioria da população e não pela força dos financiadores".

O financiamento de campanhas eleitorais, segundo Waldir, abre a possibilidade de acesso, pelos financiadores, ao governo, ao Senado, à Câmara, às assembleias legislativas e câmara municipais, relegando o apoio da população a um plano inferior. "Daí, nosso integral apoio a essa posição da democracia brasileira, de recusar o financiamento privado a partidos e a campanhas eleitorais", conclui o vereador e ex-governador.



Vereador Waldir Pires

Suíca destaca investimentos no CSU de Pernambués

Vereador participou da entrega da 1ª etapa das obras de revitalização

Fotos: Assessoria do vereador



Centro Social Urbano foi inaugurado no domingo (20)

A entrega da 1ª etapa das obras de revitalização do Centro Social Urbano (CSU) de Pernambués, com a inauguração de uma academia ao ar livre, foi comemorada pelo líder da bancada da oposição na Câmara Municipal, vereador Luiz Carlos Suíca (PT). A solenidade foi realizada no domingo (20), com a presença do secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, Geraldo Reis, além de lideranças comunitárias e do vereador Gilmar Santiago (PT).

O Centro Social Urbano, equipamento ligado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, tem por objetivo integrar atividades de lazer, esporte, informação, formação e qualificação profissional visando maior organização e integração das comunidades. O centro atua como um espaço de diálogo e no desenvolvimento de ações coletivas, em parceria com órgãos governamentais, setores privados e organizações da sociedade civil.

Para Suíca, é de fundamental importância para as comunidades mais carentes o fortalecimento dos centros sociais urbanos. "Para esses moradores que convivem com uma realidade tão difícil, faz muita diferença essa atuação que o governo do estado está tendo nos bairros periféricos. É imprescindível a estruturação dos CSUs, onde muitos jovens cresceram, tiveram uma formação e se distanciaram do caminho para a marginalidade", avaliou.



O secretário Geraldo Reis se comprometeu a fazer um estudo para implantar, junto com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, uma Área de Proteção Ambiental num terreno que fica ao fundo do Centro Social Urbano de Pernambués e defendeu o "contato direto entre as pessoas nos locais de convivência, que é mais uma alternativa para a população no período de crise econômica".

Vânia Galvão pede redução de tributos municipais

Vereadora afirma que cobrança do valor máximo do ISS não é coerente com a postura do prefeito contra CPMF

A vereadora Vânia Galvão (PT) solicita ao prefeito ACM Neto a redução de tributos municipais, considerando suas declarações sobre a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF). "O prefeito disse que tem consciência da responsabilidade pelo cargo que ocupa e por isso está fazendo campanha contra o reajuste fiscal do governo federal", observa a líder do partido na Câmara Municipal.

Nesse sentido, a vereadora disse que seria coerente, por parte do prefeito, a redução do Imposto Sobre Serviços (ISS), que em Salvador atinge a alíquota máxima permitida pelo Código Tributário Federal, que é de 5%, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das taxas dos estacionamentos da Zona Azul.

Também observa que quem tem uma jornada de trabalho de 8 horas e precisa estacionar na rua, paga, por dia, R$ 9 reais pelo uso do espaço público, o que equivale em média a R$ 180 por mês. A vereadora estabelece uma comparação da Zona Azul com a CPMF, cujas taxas incidem sobre as condições econômicas do cidadão. "Quem é muito rico, como o prefeito, vai contribuir mais que os mais pobres, afinal, são dois centavos para cada um real, diferente da Zona Azul, em que todos pagam muito", considera.

Apoio

A vereadora conta com o apoio do deputado estadual Marcelino Galo (PT), que afirmou que prefeitos de todo o Brasil começaram um debate em torno do aumento da taxa de 0,20%, como planeja o governo federal por um período de quatro anos, para os 0,38%. "Quero ver o prefeito se voltar contra essa reivindicação dos seus colegas de todo o país que querem uma fonte de recursos que garanta mais verba para estados e municípios", reforça o deputado.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Vânia Galvão critica valores cobrados nos estacionamentos da Zona Azul

Colégio de Líderes se reúne para definir pauta

Novo Regimento Interno e outros projetos foram analisados





Fotos: Reginaldo Ipê

O Colégio de Líderes, em reunião presidida pelo vereador Paulo Câmara (PSDB), na manhã de terça-feira (22), definiu que os últimos títulos (9, 10 e 11) do novo Regimento Interno e outros projetos dos vereadores serão apreciados em sessão no Plenário.

Definiu-se também que o secretário de Gestão de Salvador, Alexandre Paupério, estará na Câmara Municipal para ser ouvido pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e



Orçamento, às 15 horas. Paupério figura como suspeito de envolvimento no esquema que desviou R$ 40 milhões da Secretaria Municipal de Educação de Salvador entre 2009 e 2012, alvo de ação do Ministério Público.

Além do presidente Paulo Câmara, participaram os vereadores Geraldo Jr. (SD); Arnando Lessa e Suíca, do PT; Leo Prates, Orlando Palhinha e Claudio Tinoco, do DEM; Aladilce Souza (PCdoB), Eliel Souza (PV); Isnard Araújo (PR); Pedrinho Pepê (PMDB); Joceval Rodrigues (PPS); Alemão (PRP); Euvaldo Jorge (PP) e Toinho Carolino (PTN).

Leo Prates aprova medidas de incentivos fiscais

Segundo ele, "enquanto ACM Neto adota medidas necessárias, governo federal quer aumentar carga tributária"

Em resposta às declarações do governador Rui Costa de que o prefeito ACM Neto estaria sendo incoerente ao ser contrário à CPMF, o líder do DEM e primeiro vice-líder da bancada governista na Câmara de Salvador, Leo Prates, afirma que "Neto sempre foi contra a CPMF". Ele ressalta que a questão municipal difere totalmente da federal: "A questão da VUP, base de cálculo para o IPTU, foi a atualização do valor dos imóveis e não aumento de impostos, como sugerido pelo governador".

Com relação à CPMF, Prates observa que a União já arrecada 80% de impostos no país, enquanto os municípios ficam com 80% dos custos e trabalhos. "Faz-se necessária uma reforma tributária", pondera.

E o estadual?

Segundo o vereador Leo Prates, o prefeito ACM Neto vem adotando "medidas necessárias de incentivos fiscais para ajudar no momento de crise, enquanto o governo federal quer aumentar a carga tributária". Entre as medidas locais destacou a mudança do cálculo para redução do valor da Outorga Onerosa, projeto aprovado pela Câmara e já em execução, beneficiando o setor da construção civil, "um dos que mais geram renda em Salvador", além do parcelamento da Outorga.

Além disso, apontou o novo Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), voltado para os contribuintes que desejarem regularizar os débitos tributários e não tributários constituídos ou não, inclusive inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar. Este projeto está sendo analisado pela Câmara Municipal de Salvador.

Outras medidas neste sentido, segundo Prates, são o parcelamento do ITIV para compras de imóveis na planta e isenção de IPTU para terreiros



Vereador Leo Prates

e para construção de habitação nos programas habitacionais.

"E, afinal, quais são mesmo as medidas adotadas pelo Governo Estadual para estimular a economia neste momento de crise?", questiona Leo Prates.

Auditores fiscais se mobilizam pela aprovação da PEC 186/2007

Silvio Humberto destaca importância da luta da categoria em Salvador para garantir autonomia

Auditores fiscais baianos participaram de audiência pública no auditório do Edifício Bahia Center, anexo da Câmara Municipal de Salvador, em mobilização local pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 186/2007, na manhã de terça-feira (22). A proposta, que determina a elaboração de lei complementar para fixar normais aplicáveis às administrações tributárias dos municípios, estados e União, será debatida em encontro no próximo dia 30, no Congresso Nacional.

O vereador Silvio Humberto (PSB), propositor da audiência pública, reforçou a necessidade de fortalecimento do FISCO para uma maior arrecadação e autonomia da categoria, em meio à crise econômica no país.

"Queremos que municípios, estados e União atuem de forma integrada para a diminuição de nossas desigualdades sociais. A proposta da PEC nº 186/2007 visa estabelecer prerrogativas, direitos e deveres dos trabalhadores que compõem o FISCO. A ideia é, a longo prazo, diminuir a distância entre a nossa carga tributária e a qualidade dos serviços prestados em nosso país", argumentou Silvio Humberto.

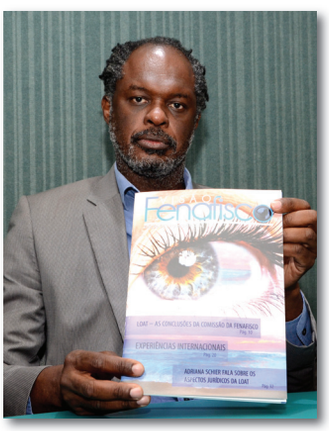
Fotos: Reginaldo Ipê



Luta da categoria

O presidente da Associação Baiana de Auditores Fiscais Municipais (Abam), José Jorge Teixeira, ressaltou que a aprovação da PEC na Câmara Federal não trará nenhum tipo de despesa à União. "A proposta só tem três artigos e não sobrecarrega o país. A gente precisa continuar esse processo de mobilização, procurar os deputados federais que conhecemos para que, enfim, conquistemos essa vitória", declarou.

Segundo o presidente do Sindicato dos Fazendários do Município do Salvador (Sindifam), Lázaro Barbosa, a PEC vai fortalecer a ação do FISCO no combate a sonegação fiscal. "Estamos mobilizando todos os auditores a intensificar o contato com todos os deputados, para que eles coloquem o texto em pauta para votação", explicou. Ainda de acordo com Lázaro, parlamentares baianos como Lídice da Mata (PSB), Antônio Imbassahy (PSDB) e Walter Pinheiro (PT) já confirmaram presença no encontro, que acontece das 9h às 13h, no Auditório Nereu Ramos da Câmara Federal.



Leandro Guerrilha comemora Dia do Radialista

Vereador preside sessão especial na quinta-feira (24), às 19h

Radialista há mais de 20 anos, o vereador Leandro Guerrilha (PSL), celebra nesta quinta-feira (24), em sessão especial na Câmara, o Dia do Municipal do Radialista. Guerrilha é autor do projeto que instituiu que a data voltasse a ser comemorada na capital baiana em 21 de setembro. A solenidade tem início às 19h no Plenário Cosme de Farias.

"O rádio é um importante veículo de comunicação de massa com a terceira maior mídia de informação e cultura do país, segundo o Ibope. Ele não apenas informa, mas colabora para a cidadania da população", comentou Guerrilha. Na visão do vereador, a categoria ainda não tem o valor social que merece. "Essa homenagem, aliada a novo pleito, vem para valorizar a categoria e reforça a minha postura de defesa dos radialistas em todos os momentos do meu mandato", disse.

O vereador defende também a regulamentação do Serviço de Alto Falantes de Linha Modulada (rádios comunitárias), através do Projeto de Lei nº 185/15. "O objetivo é fortalecer um elo entre as comunidades e o Poder Público, prestando serviços de cidadania e cultura, entre outras atividades assistenciais, desenvolvidas em parceria com associações e agremiações de bairro", explicou. Guerrilha complementou dizendo que a outorga de autorização para a exploração do serviço será concedida pela Prefeitura, mediante alvará de localização e funcionamento, com níveis máximos de ruídos de 60 decibéis.



Guerrilha defende regulamentação de rádios comunitárias

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 2.451/2015
Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Indústria que impacta na Economia e Geração de Rendas no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Indústria que impacta na Economia e Geração de Rendas no Município de Salvador.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa da Indústria que Impacta na Economia e Geração de Rendas no Município de Salvador terá caráter suprapartidário, a ser composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal e pelos demais vereadores que a ela aderirem.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar:

I - propor, analisar, desenvolver estudos e projetos, fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo que tenham como objetivo promover ações que estimulem a geração de rendas e economia no Município;

II - sensibilizar e mobilizar a Câmara Municipal de Salvador para a causa do fortalecimento do setor industrial, construindo espaços de discussão e ações que congreguem representantes do setor empresarial, dos trabalhadores e do Governo, para fazer frente à crescente redução da participação dos produtos da indústria nacional no nosso próprio mercado interno;

III - promover a interação de empresários e trabalhadores com a Mesa Diretora e com as Lideranças Partidárias da Câmara Municipal de Salvador, visando acompanhar todo o processo legislativo, e com o governo Estadual e Federal, no que se refere aos assuntos relativos à defesa da indústria;

IV - discutir e propor medidas legislativas e políticas públicas que intensifiquem a inovação tecnológica e valorizem o conteúdo estadual e federal nas linhas de produção;

V - realizar audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins com representantes de órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, organizações da sociedade civil e comunidade, visando colher subsídios que possibilitem desenvolver e orientar políticas específicas para estimular ações que tenham impacto na geração de renda e emprego.

Art. 3º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Salvador, independentemente das indicações dos partidos políticos.

§ 1º Os partidos políticos com representação nesta Casa terão o prazo de 30 (trinta) dias para indicar seus representantes nesta Frente, contados da publicação desta Resolução, se assim o preferirem.

§ 2º Os signatários da presente propositura legislativa comporão a Diretoria

§ 3º Os parlamentares signatários serão na ordem de subscrição deste Projeto de Resolução, respectivamente, presidente, primeiro e segundo vice-presidentes e secretário executivo da Frente, e competir-lhes-á a indicação para preenchimento dos demais cargos a serem criados no Estatuto.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

Art. 5º Serão produzidos relatórios das atividades desta Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 6º A Frente Parlamentar terá sede e foro na cidade de Salvador, com prazo de 12 (doze) meses de duração.

Parágrafo único. Esta Resolução da Frente Parlamentar poderá ser prorrogada enquanto perdurar a necessidade de suas atividades.

Art. 7º A Frente Parlamentar em Defesa da Indústria que Impacta na Economia e Geração de Rendas no Município de Salvador reger-se-á pelo Estatuto a ser elaborado, cujas disposições obedecerão à legislação em vigor, e atuará sem ônus para Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2015.

Paulo Câmara
Presidente

Kiki Bispo
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.452/2015
Revoga a Resolução nº 2.355, de 21 de maio de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 2.355, de 21 de maio de 2014, que concede o Título de Cidadão Soteropolitano ao Sr. Carlos Gilberto Cavalcante Farias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2015.

Paulo Câmara
Presidente

Kiki Bispo
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

51ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 21 de setembro de 2015.

VETO Nº 04/15

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 280/2013, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a fixação em local visível em todas as repartições públicas e autarquias municipais, de cartazes informativos sobre a luta contra a pedofilia e abuso sexual de crianças e adolescentes, e dá outras providências", pelas razões que adiante se expõe.
O Projeto propõe a afixação obrigatória nas repartições públicas de *cartazes* informativos sobre a luta contra a pedofilia e abuso sexual de crianças e adolescentes, definindo nos parágrafos do art. 1º, que as *placas* poderão ser confeccionadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Note-se que os dispositivos da proposição estão deixando margem a interpretações divergentes. Inicialmente obriga a colocação de cartazes, mais na frente trata da confecção de placas. Tais definições influenciam diretamente no custo a ser assumido para cumprimento da norma.
Assim, em que pese o mérito da proposição, o Projeto avança em matéria da iniciativa do Chefe do Poder Executivo, na forma da Constituição da República, ao criar despesa para o Município, através da confecção das placas supramencionadas, sem a necessária estimativa de impacto orçamentário-financeiro, o que, também, está vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).
Assim ponderadas, são as razões do veto total que oponho ao Projeto de Lei nº 280/2013, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente,
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

VETO Nº 05/15

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, no exercício da prerrogativa contida no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 72/2015, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Disciplina a exploração de atividades físicas nos logradouros públicos, praias, praças e parques do Município de Salvador", pelas razões adiante expostas.
Inicialmente, vale registrar que o Projeto propõe regras para disciplinar a utilização de logradouros públicos e o exercício do poder de polícia, o que é de suma importância para o ordenamento municipal, na forma que está definida na Lei Orgânica de Salvador.
Ocorre que, a norma proposta através do Projeto de Lei nº 72/2015 objetiva disciplinar a exploração de atividades físicas nos logradouros públicos, praias, praças e parques do Município de Salvador, introduzindo dispositivos que não se harmonizam com as regras do nosso sistema

normativo, ao tratar matéria de iniciativa do Executivo, invadir atribuição própria dos entes privados na organização de sua atividade e limitar a liberdade de atuação profissional, conforme pronunciamento técnico da Procuradoria Geral do Município.
Assim, ao dispor sobre competências da Secretaria Municipal de Ordem Pública, avança em matéria de organização administrativa, da iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Salvador e a Constituição da República, e ao fixar a estrutura funcional das pessoas jurídicas que pretendem utilizar o espaço público para a prática de atividades físicas nos logradouros públicos a proposição invade atribuição dos entes privados na organização de sua atividade, em desacordo ao que dispõe o art. 170 da Carta Magna.
Ademais, a redação dos artigos 1º e 2º deixa margem para o entendimento de que somente seria permitida a realização das atividades disciplinadas no projeto por pessoas jurídicas, o que atenta contra a norma do art. 5º, XIII, da Constituição Federal: "é livre o exercício de qualquer profissão ofício ou trabalho, atendida as qualificações profissionais que a lei estabelecer".

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total ao Projeto de Lei nº 72/2015, por vícios de iniciativa e inconstitucionalidade, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

VETO Nº 06/15

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial, incidente sobre os arts. 2º, 8º, 13,17, 20 e 24, além dos incisos I e IX do art.4º e do parágrafo único do art. 10, do Projeto de Lei nº 31/2013, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Estabelece direitos, princípios e diretrizes das políticas públicas em defesa da juventude no Município do Salvador", pelas razões adiante expostas.
O Projeto de Lei 31/2013 dispõe sobre os princípios, direitos e as diretrizes da política pública em defesa da juventude e na oportunidade, ressalto que o Projeto de Lei que autoriza a criação do Conselho da Juventude foi encaminhado à esta Casa Legislativa na oportunidade da realização da Conferência da Juventude no corrente ano e se encontra para apreciação dos ilustres vereadores. Destaque-se que a mensagem 12/2015, que recebeu a identificação de Projeto de Lei nº 294/2015, contempla no Conselho da Juventude membros da sociedade civil, com o objetivo de envolver esses representantes dos jovens nas discussões das políticas para a juventude.
Ocorre que, de acordo com os pronunciamentos técnicos da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza, os incisos I e IX do art. 4º e os arts. 8º, 13, 17 e 20 tratam a matéria de forma ampla, tendo natureza de norma geral, competência da União, não tendo sido delimitando o interesse local.
Em relação ao art.2º, a Procuradoria Geral do Município, opinou pela inconstitucionalidade do dispositivo, tendo em vista que a forma como foi redigida a norma, pois cabe a interpretação que a sociedade civil deverá ter representação nos órgãos públicos, em geral, sendo que a matéria relacionada à estrutura organizacional e à organização dos serviços públicos da Prefeitura Municipal do Salvador é de iniciativa do Chefe do Executivo, em conformidade com o disposto na Constituição da República e no art. 52, XXXVIII, da Lei Orgânica.
Ao final, o parágrafo único art. 10 estabelece obrigação do Município de garantir acesso à rede mundial de computadores a ser operacionalizado através de órgãos que não pertencem à sua estrutura, a exemplo de Centro Social Urbano e Administrações Regionais. Nesse sentido, também relacionamos o art.24 do projeto de lei 31/2013.
Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total ao Projeto de Lei nº 31/2013, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

VETO Nº 07/15

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial, incidente sobre o art. 2o, do Projeto de Lei nº 03/2015, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Proíbe o uso do acessório denominado bastão monopod, conhecido como Pau de *Selfie*", pelas razões adiante expostas.
Embora reconhecendo o mérito da proposição, que busca assegurar a integridade física dos participantes dos eventos públicos e privados de grande apelo popular com a proibição do porte do acessório conhecido como Pau de *Selfie*, a análise técnico-jurídica realizada pela Procuradoria Geral do Município aponta inadequações no Projeto apresentado, que, a serem mantidas, incorreria a Lei Municipal em vícios de ilegalidade.
No art. 2º do Projeto há previsão de apreensão dos acessórios e multa aos responsáveis pelo evento, caso não seja cumprida a determinação de proibição do porte do bastão, entretanto não há dispositivo estipulando o valor da multa a ser aplicada, apenas referência a legislação vigente para cada situação.
Considerando que não há na legislação municipal norma prevendo tal penalidade, que precisa ser específica, não haveria como ser aplicado o dispositivo contido no art. 2º por falta de parâmetro legal, sobretudo em razão de que na forma do art. 5º, II, da Constituição da República "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".
Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto parcial ao Projeto de Lei nº 03/2015, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

MENSAGEM Nº 14/15

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal, o Projeto de Lei que "*Reorganiza a Defesa Civil do Município e dá outras providências*".
Salvador, por suas características geomorfológicas, tem registrado, ao longo de sua história, eventos desastrosos em períodos de fortes chuvas. Assentada sobre uma grande falha geológica – a falha de Salvador, que lhe confere uma tipografia peculiar de Cidade Alta e Cidade Baixa – a cidade apresenta grande parte do seu território em relevo com grandes ondulações, produzindo morros de alturas que variam de 30 a 70 metros, onde estão concentradas ocupações desordenadas e sem infraestrutura urbana adequada, conformando um cenário de vulnerabilidades.
Apesar da realização das inúmeras obras de contenção de encostas, que têm sido realizadas ao longo do tempo, inclusive na atual Administração, a dinâmica de expansão da Cidade tem contribuído para que se repita a cada período de chuvas, sobretudo nos de alta pluviosidade, a ocorrência de eventos danosos, a exemplo dos que se registraram mais recentemente.
Diante deste cenário, determinei a elaboração de um conjunto de providências estruturais para modernização da Defesa Civil de Salvador – CODESAL, abrangendo aspectos institucionais, de planejamento, modernização tecnológica, gestão e controle, com o objetivo de prevenir riscos, preparar a população para o enfrentamento das ameaças e de aumentar a capacidade de resposta, visando a elevar o grau de eficiência na prevenção de riscos.
Neste contexto inclui-se o Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa Legislativa, que reorganiza o órgão de Defesa Civil do Município, inserido na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Defesa Civil.
O objetivo principal é enfatizar as ações de natureza preventiva, superando-se o estágio apenas reativo aos desastres, insuficiente e insatisfatório, mesmo que realizado com eficiência.
Nos termos da configuração proposta, a Defesa Civil de Salvador ganha maior autonomia gerencial, administrativa e orçamentário-financeira, o que significa uma gestão mais flexível e capacidade de atuação com maior agilidade para o enfrentamento das ameaças e situações de risco.
Em reforço a sua capacidade de atuação, atribui-se à CODESAL poder de polícia administrativa para a fiscalização e contínuo monitoramento das áreas de risco, visando a fortalecer as ações preventivas contra desastres naturais ou provocados.
Como mecanismos de atuação desconcentrada e de articulação com a sociedade, o Projeto de Lei prevê a implantação de unidades avançadas integradas às Prefeituras-Bairro e Núcleos de Defesa Civil nas áreas de risco, onde serão desenvolvidas, de modo mais direto, as ações de monitoramento, mobilização e capacitação comunitária, alerta e alarme, operações e assistência à população eventualmente atingida.
No plano operacional, cria-se o Comitê Interinstitucional de Ações Emergenciais, com atribuições específicas, composto por representantes dos órgãos e entidades, tanto do Município como estaduais, que tenham interface com as áreas de atuação da Defesa Civil, além das concessionárias de serviços públicos. O Comitê atuará como órgão executivo do Programa de Ação Coordenada em Situações de Risco.
Essas providências no campo institucional serão complementadas com ampla modernização tecnológica, para permitir grande interação com a população, além das seguintes ações: criação do quadro de servidores efetivos para a Defesa Civil, a ser provido por concurso público; reorganização do Conselho Municipal de Defesa Civil, com a extinção do seu Comitê Executivo; elaboração dos novos planos específicos de Prevenção e de Contingência de Defesa Civil, compatibilizados com as normas da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, instituída pela Lei Federal nº 12608, de 10 de abril de 2012.
Esses instrumentos são de absoluta imprescindibilidade para atuação eficaz, permanente e integrada dos órgãos públicos e da sociedade civil na prevenção e redução de risco, bem como para a alocação de recursos próprios do Município e para captação de recursos disponíveis, em especial junto ao Governo Federal, para a realização de ações e execução de obras inadiáveis neste setor.
Assim, estou convencido que, ao propor à apreciação dessa Câmara o Projeto de Lei que reorganiza a Defesa Civil do Município, estamos dando um passo decisivo e estabelecendo um conjunto de requisitos para criar uma nova cultura pública, essencial à prevenção de risco e de desastres para que se evitem ou, pelo menos, sejam reduzidas significativamente as perdas e danos que se repetem, como tragédia anunciada, a cada período de chuvas.
Objetiva-se também alcançar maior envolvimento e comprometimento da população, especialmente a residente nas áreas de risco, com as medidas necessárias para prevenir e evitar desastres. Para tanto, será realizada contínua atividade de informação, conscientização, mobilização e capacitação. Também, mediante Decreto, estou instituindo o Programa de Voluntariado da Defesa Civil, como instrumento de integração da população nas ações de prevenção e socorro.
Por sua relevância de inquestionável interesse público, solicito a Vossa Excelência que na tramitação da presente proposição seja observado o regime de vigência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.
Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares as homenagens do meu melhor apreço.

Atenciosamente,
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 299/15

Reorganiza a Defesa Civil do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Defesa Civil, órgão da estrutura da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil – SINDEC, passa a denominar-se Defesa Civil de Salvador – CODESAL, com a finalidade de implementar os Planos de Prevenção e de Contingência de Defesa Civil municipal,

bem como coordenar, executar e supervisionar as atividades de resposta às situações de emergência ou de calamidade pública, observados os objetivos e as diretrizes norteadores da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNDC.
§ 1º Além das competências que forem estabelecidas no respectivo Regimento, observada a finalidade do órgão, caberá a CODESAL:
caracterizar áreas de risco de deslizamento e alagamentos, mediante mapeamento georreferenciado, classificando-as segundo o potencial de risco e apontando as possíveis soluções técnicas para mitigação do risco;
monitorar as condições físicas e de ocupação das áreas de risco;
exercer a fiscalização das áreas de risco, adotando as medidas de polícia administrativa que se fizerem necessárias.
§ 2º Observadas as normas e procedimentos estabelecidos na legislação municipal pertinente, fica assegurada à CODESAL autonomia gerencial para:
praticar atos administrativos e de gestão orçamentária e financeira relacionados às suas atividades;
promover a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em situações de emergência ou de calamidade pública que exigem a imediata atuação do órgão no cumprimento de sua finalidade legal.
Art. 2º A CODESAL terá em sua estrutura:
01(uma) Diretoria Geral:
01 (um) Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NOF;
01 (um) Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI;
01 (uma) Assessoria;
02 (duas) Coordenadorias;
01 (uma) Coordenadoria de Apoio Administrativo;
04 (quatro) Subcoordenadorias;
12 (doze) Setores.
§ 1º O desdobramento estrutural da Assessoria, Coordenadorias, Subcoordenadorias e Setores, bem como suas competências e atividades constarão do regimento expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira e o Núcleo de Tecnologia da Informação, serão vinculados administrativamente ao Diretor Geral da CODESAL, configurando-se em unidades administrativas distintas das existentes na SINDEC, submetendo-se igualmente a legislação dos respectivos Sistemas Municipais, especialmente quanto ao seu funcionamento, hierarquia técnica e as atividades previstas.
§ 3º A Coordenadoria de Apoio Administrativo, será vinculada administrativamente ao Diretor Geral da CODESAL, e tecnicamente a Coordenadoria Administrativa da SINDEC, com as atividades previstas na legislação dos respectivos sistemas.
Art. 3º A CODESAL organizará Núcleos de Defesa Civil, unidades avançadas de atuação, para garantia de realização de ações descentralizadas, especialmente, relacionadas ao monitoramento das áreas de risco, ações de mobilização e capacitação comunitária e assistência à população atingida em situações de emergência ou calamidade pública.
Art. 4º O Comitê Interinstitucional de Ações Emergenciais, órgão executivo do Programa de Ação Coordenada em Situação de Risco, vinculado à CODESAL, será estruturado por ato do Prefeito, assegurada a representação de órgãos e entidades estaduais e das empresas concessionárias de serviços públicos.
Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa Civil, criado pela Lei nº 5.141 de 24 de abril de 1996, passa a denominar-se Conselho Soteropolitano de Proteção e Defesa Civil, mantendo-se sua finalidade, competência e composição.
Parágrafo único. A participação no colegiado não será remunerada a qualquer título, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.
Art. 6º Ficam excluídos do quadro de Cargos em Comissão e de Função de Confiança da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil:
01 Diretor Geral, grau 58;
01 Coordenador, grau 55;
03 Subcoordenador, grau 53;
11 Chefe de Setor B, grau 63;
02 Secretário Administrativo, grau 61;
04 Encarregado, grau 61.
Art. 7º O quadro de cargos em comissão e de funções de confiança da Defesa Civil do Salvador será o constante do Anexo I desta Lei, que passa a integrar o quadro de Cargos e de Funções da SINDEC.
Art. 8º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, no prazo de até cento e vinte (120) dias, mediante decreto:
a adequação, complementação e a fixação das estruturas regimentais dos Órgãos da Administração Pública Municipal, alterados por esta lei, com as denominações, competências e as atribuições dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança, de suas respectivas unidades administrativas;
a revisão dos atos de organização, dos órgãos colegiados e fundos municipais, caso necessário, para adequá-los às disposições decorrentes desta Lei;
a fixação da lotação dos servidores nos Órgãos reestruturados, nos termos da presente Lei;
as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Lei, respeitados os valores globais constantes do Orçamento em vigor.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 10. Fica revogado o § 7º º do art. 3º da Lei nº 5141/96.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em de setembro de 2015.
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS	GRAU	CODESAL
Diretor Geral	58	1
Assessor Chefe I	55	1
Coordenador II	55	2
Coordenador I	54	1
Gestor de Núcleo II	54	2
Subcoordenador II	54	4
Assessor Técnico	53	1
SUBTOTAL		***12***

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	GRAU	CODESAL
Chefe de Setor B	63	12
Encarregado	61	2
Secretário Administrativo	61	2
SUBTOTAL		***16***
TOTAL		***28***

PROJETO DE LEI Nº 300/15

Considera de utilidade pública municipal a Associação Esporte Clube Valéria, com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Esporte Clube Valéria.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 21 de setembro de 2015.
ANTÔNIO MÁRIO

JUSTIFICATIVA

A Associação Esporte Clube Valéria é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter social, esportiva, cultural e beneficente, fundada em 14 de maio de 2014, regendo-se pelo presente Estatuto com sede no Conjunto Engenheiro Antônio Franco, na Rua C, Caminho 11, bairro de Valéria, nesta capital, exercendo suas atividades sem quaisquer preconceitos, sejam de religião, corrente filosófica, condição social, sexo, raça, idade ou cor, visando à promoção, pelos meios adequados a causa de beneficência e da ação social, além de diminuir o sofrimento físico e social de todos que a ela recorram.
Possui como finalidade principal, dentre outras, a prática de modalidades esportivas entre crianças e jovens, além de programar festividades de caráter social, torneios e campeonatos esportivos.
A prática de esportes e exercícios físicos é recomendada por especialistas para o desenvolvimento do corpo e da mente e o incentivo deve começar desde a infância. As crianças estão aptas para o esporte logo nos primeiros meses de vida. Com cinco ou seis meses, assim que conseguem movimentar bem os braços e as pernas, já podem começar o seu envolvimento com o mundo esportivo. O mais importante é manter o esporte como forma de ocupação e desenvolvimento da criança. Se ela vai ou não se destacar na sua modalidade só o tempo e as consequências podem dizer. Se os treinos não servirem para que ela alcance grandes performances, ao menos podem torná-la mais saudável física e mentalmente, mais sociável e menos suscetível ao mundo das drogas, entre outros problemas sociais. Na adolescência além de contribuir na aquisição de hábitos saudáveis, a atividade física melhora a qualidade de vida, pois evita o sedentarismo e a obesidade, prevenindo o desenvolvimento de muitas doenças como HAS (Hipertensão Arterial Sistêmica), Aterosclerose, Diabetes, Cardiopatias e muitas outras, na vida adulta.
Cada modalidade esportiva possui suas particularidades que envolvem as pessoas e as fazem optar por qual praticar. Os esportes influenciam no desenvolvimento saudável dessas e os distanciam da mentalidade distorcida que hoje se prega no mundo, e ainda faz com que as pessoas se distanciem da criminalidade que está presente em todos os locais de forma bastante organizada e sedutora. Existem inúmeras instituições sem fins lucrativos que criam centros de esportes em áreas de baixa renda a fim de focar a atenção dos jovens e adolescentes e ainda distanciá-los da marginalidade e das criminalidades existentes no mundo.
O crime organizado existe como organização estruturada e presente em todos os lugares, como sentinelas buscando novas vidas, o esporte tem a importante e difícil missão de mostrar que nem sempre o caminho mais fácil é o correto.
A Associação Esporte Clube Valéria é uma instituição de grande relevância para a população, principalmente a de baixa renda.
Como toda entidade do gênero, busca a melhoria das condições de seus associados, através da defesa dos seus direitos, bem como sempre procurando meios de capacitar e prover o crescimento pessoal e profissional de todos eles.
Pelo excelente trabalho de caráter educativo e social, atendendo aos seus associados e à sociedade, em geral, nada mais justo que considerar de utilidade pública municipal a Associação Esporte Clube Valéria.
Desta forma, compreende-se que a instituição supracitada atende aos requisitos necessários para a concessão da utilidade pública municipal, motivo, pelo qual requeiro a meus ilustres pares a compreensão e empenho para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões 21 de setembro de 2015.
ANTÔNIO MÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 301/15

Dispõe sobre a adoção do Manual Técnico de Arborização Urbana para orientar o plantio de espécimes arbóreos, e dá providencias correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - O plantio de espécimes arbóreos em logradouros públicos e áreas internas de lotes e glebas, públicos ou privados, realizado pelo Poder Público e por particulares, deverá ser feito atendendo as disposições do Manual Técnico de Arborização Urbana.
Parágrafo Único: O Manual Técnico de Arborização Urbana deverá elaborado e instituído por meio de Portaria da Secretaria Cidade Sustentável.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações Or-

çamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa a tornar obrigatória a observância do Manual Técnico de Arborização Urbana para orientar o plantio de espécimes arbóreos em logradouros públicos e áreas internas de lotes e glebas, públicos ou privados, realizados pelo Poder Público e por particulares. Dessa forma, confere força legal ao Manual, devendo este ser observado obrigatoriamente por aqueles que realizem plantio de árvores no Município.
Pretende-se, com isso, que o plantio de árvores na cidade (e a escolha do espécime) observe critérios estabelecidos no Manual, tendo em vista que esse orienta o plantio de árvores levando em consideração diversos aspectos – como a largura da calçada, características da rede elétrica aérea, o imóvel à frente do local pretendido para o plantio, o mobiliário urbano existente nas calçadas, entre outros.
A Arborização Urbana, também, inclui os diversos espaços no tecido urbano passíveis de serem trabalhados com o elemento árvore, tais como: arborização de ruas, praça, parque, jardim, canteiro central de ruas e avenidas e margens de corpos d'água.
Dentre estes, está a arborização de ruas, que inclui as árvores de propriedade pública, plantadas nas calçadas ou canteiro central de avenidas. Esta é a vegetação mais próxima da população urbana e que mais sofre com a falta de planejamento dos órgãos públicos e a falta de conscientização ambiental da população.
A arborização desempenha diversas funções importantes nas cidades, relacionados a aspectos ecológicos, estéticos e sociais. As árvores proporcionam sombra, amenizam a temperatura e aumentam a umidade relativa do ar, melhoram a qualidade do ar e amenizam a poluição sonora.
Do ponto de vista estético, contribui através das qualidades plásticas (cor, forma, textura) de cada parte visível de seus componentes; a vegetação guarnece e emoldura ruas e avenidas, contribui para reduzir o efeito agressivo das construções que dominam a paisagem urbana devido à sua capacidade de integrar os vários componentes do sistema. E quanto ao aspecto psicológico, contribui com relação à satisfação que o homem sente ao contato com a vegetação e com o ambiente criado.
Com o uso de espécies nativas, salvaguardam a identidade biológica da região, preservando ou cultivando as espécies vegetais que ocorrem em cada município ou região específica.
Essas espécies é que oferecem abrigo e alimentação à fauna local, protegendo assim o ecossistema como um todo.
Muitos são os problemas, entretanto, causados do conflito de árvores inadequadas com equipamentos urbanos, como fiações elétricas, encanamentos, calhas, calçamentos, muros, postes de iluminação, etc. Frente a esta situação comum nas cidades brasileiras, soma-se o fato da escassez de árvores ao longo das ruas e avenidas. Portanto, é fundamental considerar a necessidade de um manejo constante e adequado voltado especificamente para a arborização de ruas.
A solução para evitar os conflitos com as estruturas urbanas e maximizar os benefícios da arborização está no Manual Técnico de Arborização Urbana.
Diante do exposto, rogamos aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, pela relevância da medida ora proposta, e em face das razões aqui expostas, acreditamos que, com o indispensável apoio dos eminentes pares, esta proposição seja aprovada.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE LEI Nº 302/15

Institui e inclui no calendário oficial de eventos o Dia Municipal do Cuidador de Idosos, no âmbito do Município do Salvador, na forma que indica, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos o Dia Municipal do Cuidador de Idosos, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março.
Art. 2º - São objetivos a serem discutidos no Dia Municipal do Cuidador de Idosos;
I. Contribuir para a valorização do Cuidador de idosos, bem como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade;
II. Conscientizar a sociedade sobre a importância dos cuidados ao idoso como forma de combate à violência e a negligencia aos direitos dos idosos;
III. Divulgar a importância do cuidador de idosos para o desenvolvimento afetivo, físico, cognitivo, social e cultural dos idosos;
IV. Difundir conhecimentos no que tange aos cuidados com idosos, através de promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, reuniões e seminários;
Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
LUIZ CARLOS SUICA

JUSTIFICATIVA

Em vários países, as populações estão envelhecendo. Estudos mostram que o número de pessoas idosas cresce em ritmo maior do que o número de pessoas que nascem, acarretando um conjunto de situações que modificam a estrutura de gastos dos países em uma série de áreas importantes (http://teen.ibge.gov.br/mao-na-roda/idosos, consultado em 09/09/2015 às 14h41minh).
As explicações são muitas: a medicina avançou, a alimentação melhorou e as pessoas têm mais qualidade de vida. E, com essa nova realidade, serviços ligados a tal faixa etária estão ganhando mais espaço, como é o caso da profissão de cuidador de idosos.
Hoje, o cuidador de idosos já é considerado uma ocupação a qual integra a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), sob o código 5162-10 do Cuidador de Idosos - acompanhante de idosos, Cuidador de pessoas idosas e dependentes, Cuidador de idosos domiciliar, Cuidador de Idosos institucional.
A profissão foi regulamentada recentemente e incluída na Lei do Trabalho Doméstico, que entrou em vigor este ano - algo que já garantiu vários direitos para quem atua na área, como carteira assinada, férias, décimo terceiro salário, aposentadoria por tempo de trabalho, idade, invalidez, licença maternidade, seguro desemprego, fundo de garantia, hora extra, vale-transporte, adicional noturno e jornada de trabalho de oito horas diárias ou 44 horas semanais.
O cuidador deve ter equilíbrio emocional, boas condições físicas, ser responsável, ser calmo para lidar com situações de emergência, saber ouvir, saber agir e tomar resoluções rápidas, e buscar conhecimentos por meio de cursos e palestras, além de reconhecer seu limite, buscando ajuda sempre que necessário. Tudo isso para cumprir um papel muito importante, fundamental, na vida de pessoas com deficiência, idosos, ou outras pessoas que necessitam deste tipo de serviço.
O papel deste profissional é fundamental no dia a dia dos assistidos. Ele auxilia nas atividades diárias como banho, alimentação, passeios, locomoção, hidratação. No entanto, é bom reforçar que o bom cuidador faz apenas aquilo que o idoso, realmente, não teria condições de fazer sozinho. O cuidador deve estimular a independência da pessoa assistida. O cuidador deve ter o dom de entender e perceber como o assistido é, como ele se mostra, quais são seus gestos e falas, sua dor e limitações.
Segundo o IBGE (fonte: http://teen.ibge.gov.br/mao-na-roda/idosos), "no Brasil, o ritmo de crescimento da população idosa tem sido sistemático e consistente. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, 2009, o País conta com uma população de cerca de 21 milhões de pessoas com 60 anos de idade ou mais."
Ademais, a Constituição Federal, em seu art. 230, § 1º dispõe que o Poder Público tem a obrigação de criar mecanismos que possam dirimir conflitos enfrentados por idosos, conforme se ver:
Art. 230. [...]
§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.
[...]
A Constituição do Estado da Bahia também assevera sobre a matéria na inteligência no seu art. 284, § 1º, senão vejamos:
Art. 284 - É dever do Estado e da sociedade amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes a dignidade, o direito ao trabalho e garantindo-lhes o bem-estar.
§ 1º- O amparo aos idosos será prioritariamente exercido no próprio lar.
[...]
Outrossim, na Lei Orgânica do Município do Salvador no art. 180, I,II e III, é apresentada a seguinte redação:
Art. 180. É dever do Município assegurar aos deficientes físicos a plena inserção na vida econômica e social, criando mecanismos para o total desenvolvimento de suas potencialidades, inclusive, mediante:
I - incentivo a empresas públicas e privadas a absorverem mão-de-obra de pessoas portadoras de deficiência;
II - programas de prevenção, atendimento especializado e treinamento para o trabalho e a convivência;
III - facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.
Por fim, após sua regular tramitação, pedimos o voto favorável dos nobres pares à aprovação desta matéria, por se tratar de medida de relevante interesse público local.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE LEI Nº 303/15

Dispõe sobre o curso para capacitação de usuários de veículos de propulsão humana do tipo bicicleta e similares na Cidade do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Dispõe sobre o curso para capacitação de usuários de veículos de propulsão humana do tipo bicicleta e similares na Cidade de Salvador.
Art. 2º. O ciclo que dispõe pela presente Lei será oferecido gratuitamente pelo Poder Público Municipal, diretamente ou por meio de parcerias e convênios com entidades sem fins lucrativos.
Art. 3º. O curso de capacitação terá duração mínima de 30 (trinta) horas e será composto das seguintes matérias.
I- Legislação de Trânsito
II- Primeiros Socorros;
III- Segurança no Trânsito;
IV- Cidadania
Art. 4º Serão aprovados aqueles que obtiverem o mínimo de 75% de aproveitamento e frequência.
Parágrafo único – Os aprovados receberão um certificado e uma carteira de ciclista que ficarão sob responsabilidade e custo do usuário.
Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, auxiliado de estudos pedagógicos da Secretaria de Mobilidade Urbana e Transalvador.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo principal equilibrar a relação no trânsito, dando conhecimento das regras de circulação a todos os envolvidos.
Os motoristas e os motociclistas, para terem o direito de trafegar com seus veículos nas vias públicas, passam por um processo de formação nas autoescolas e são submetidos a aprovação pelo Detran.
Já os ciclistas, que dividem o mesmo espaço no trânsito, nos logradouros públicos, não recebem qualquer tipo de formação.
A Prefeitura Municipal de Salvador vem ampliando cada vez mais as ciclovias por toda cidade, incentivando este tipo de transporte, que vem ganhando cada vez mais adeptos, por ser um meio de transporte mais barato e ecológico e uma alternativa ao grande fluxo e engarrafamento do trânsito de Salvador.
Entretanto, visando a garantir a segurança no trânsito e diminuir o número de acidentes entre pedestre e usuários do transporte por veículos de propulsão humana do tipo bicicleta e similares, apresentamos o presente Projeto.
Sendo assim, contamos com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

PROJETO DE LEI Nº 304/15

Considera renovada a utilidade pública municipal do Sindicato dos Petroleiros do Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica reconhecida a utilidade pública municipal do Sindicato dos Petroleiros do Estado da Bahia.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

O Sindicato dos Petroleiros do Estado da Bahia, sediado na Ladeira da Independência, nº16ª, Bairro Nazaré, no Município de Salvador-BA, Estado da Bahia, CEP: 40.040-340 é uma associação civil de representação dos trabalhadores, sem fins lucrativos, constituída, por livre e espontânea vontade dos trabalhadores da categoria, para fins de defesa e representação de todos os trabalhadores do sistema Petrobrás, indústrias e empresas petroleiras de extração, produção, tratamento, estocagem, transferência, refino, destilação, distribuição e transporte de petróleo e seus derivados e gás natural e seus derivados, em terminais, escritórios e processamento e transformação de gás natural e seus derivados; de transferência, estocagem e manuseio de produtos de petróleo e seus derivados; fertilizantes que utilizam como matéria prima o gás natural; de extração, processamento e beneficiamento de carvão; de fabricação de álcool, de fabricação de gás, de fabricação de bicombustíveis; de refino de óleos minerais e vegetais; de empresas, indústrias e concessionárias de geração termoelétrica de energia que utilizem como matéria-prima o petróleo, seus derivados, o gás natural e seus derivados; de empresas que de forma direta contribuam para a realização e desenvolvimento das atividades das empresas principais; de empresas coligadas, pertencentes ou contratadas pelos grupos econômicos correspondentes à categoria profissional; de holdings que exerçam atividades da categoria petroleira; de agências controladoras relacionadas ao setor petróleo, da plataforma continental marítima do Estado da Bahia, e aposentado da categoria petroleira, abrangendo todo o Estado da Bahia
Por tudo isto, esta Entidade – O Sindicato dos Petroleiros do Estado da Bahia. – contribui com ação e justiça social para a sociedade soteropolitana justificando o título de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59/15

Cria a Frente Parlamentar de Incentivo ao Comércio das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no Município de Salvador.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar de Incentivo ao Comércio das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no Município de Salvador.
Parágrafo único – Esta Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir parlamentares desta Casa comprometidos com o ideal de acompanhar os processos legislativos e outras atividades que apresentem relação, direta ou indireta, com a questão do comércio das micros, pequenas empresas e microempreendedores individuais, bem como para atuar conjuntamente com a sociedade civil organizada, no apoio a políticas públicas, programas e ações governamentais e não-governamentais com o objetivo de alcançar padrões sustentáveis de desenvolvimento do segmento, organizando debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.
Art. 2º Compete à Frente Parlamentar de Incentivo ao Comércio das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais do Município de Salvador, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:
I - acompanhar políticas que visem à formalização, a organização, o desenvolvimento e o fortalecimento das microempresas, empresas de pequeno porte, e dos microempreendedores individuais no Município de Salvador;
II - propor critérios de análise da carga tributária que atinge diretamente este segmento da economia, propondo alternativas para reduzir esses custos;
III - propor políticas de microcrédito e financiamento, equipamentos e insumos às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais, como estabelece o artigo 58 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
IV - sugerir a implantação de processo de inovação tecnológica permanente, em sintonia com o mercado, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 123/06;
V - propor formas de aprimoramento da integração dos processos ensino-aprendizagem com a prestação de serviços tecnológicos, estimulando parcerias com universidade e empresas de médio e grande portes;
VI - trabalhar pela implantação de novos arranjos produtivos, considerando matéria prima, consumo, mão de obra qualificada e outras variáveis, objetivando agilizar a criação de postos de trabalho incluindo área da cultura, esporte e lazer, conforme recomendação da ONU/UNESCO;
VII - analisar a viabilidade de criação de condomínios empresariais para microempreendedores individuais e de incubadoras para as micros e pequenas indústrias;
VIII - sugerir formas de compatibilização do processo produtivo das micro e pequenas empresas com o respeito ao meio ambiente;
IX - propor políticas para promover as compras governamentais da produção de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, estimulando o desenvolvimento local, respeitada a legislação vigente sobre a matéria;
Art. 3º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Salvador, independentemente das indicações dos partidos políticos.
§ 1º - Os partidos políticos com representação nesta Casa terão o prazo de 30 (trinta) dias para indicar seus representantes nesta Frente, contados da publicação desta Resolução, se assim o preferirem.
§ 2º - Os signatários da presente propositura legislativa comporão a Diretoria e os Conselhos de Frente Parlamentar pela Defesa e Incentivo do Empreendedorismo e escolherão entre si os titulares dos cargos constantes do Estatuto da Frente a ser elaborado pelos seus membros fundadores após a aprovação deste Projeto de Resolução.
§ 3º - Os parlamentares signatários serão na ordem de subscrição deste Projeto de Resolução, respectivamente, Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Presidente e Secretário Executivo da Frente e competir-lhes-á a indicação para preenchimento dos demais cargos a serem criados no Estatuto.
Art. 4º As reuniões de Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.
§ 1º As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, tanto por parte dos empregadores quanto dos empregados, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.
§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar de Incentivo ao Comércio das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, utilizará todas as formas disponíveis de publicidade de seus trabalhos.
Art. 5º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar supra criada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.
Art. 6º A Frente Parlamentar terá sede e foro na cidade de Salvador, com prazo de 12 (doze) meses de duração.
Parágrafo Único – Esta Resolução da Frente Parlamentar poderá ser prorrogada enquanto perdurar a necessidade de suas atividades.
Art. 7º A Frente Parlamentar de Incentivo ao Comércio das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no Município de Salvador reger-se-á pelo Estatuto a ser elaborado, cujas disposições obedecerão a legislação em vigor, e atuará sem ônus para Câmara Municipal.
Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo aperfeiçoar, apoiar, incentivar e incrementar o comércio dos segmentos das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que são as maiores fontes geradoras de postos de trabalho, empregos formais, renda e inclusão socioeconômico do país, mas carente de políticas púbicas adequadas e tratamento jurídico diferenciado e simplificado, como manda o artigo 179 da Constituição Federal.
Desse modo, entendemos ser de extrema importância para a cidade de Salvador reapresentar este Projeto de Resolução para criar, em caráter temporário, a Frente Parlamentar de Incentivo ao Comércio das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, no âmbito do Parlamento Municipal de Salvador, em respeito à democratização iniciada com a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.
Conforme dados do SEBRAE, as micros e pequenas empresas correspondem a 98% das empresas brasileiras, representando 22% do PIB nacional e gerando 60% dos empregos formais. Mesmo já se valendo das Leis Complementares Federais nº 123/06 e nº128/08, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais ainda enfrentam graves entraves de políticas de financiamento precárias, dificuldades no acesso às compras governamentais e as novas tecnologias; necessitando de políticas públicas emergenciais e suficientes a garantir o seu, pleno desenvolvimento.
Como instituição forte e com vocação geradora de propostas, a Câmara Municipal de Salvador tem o dever de abraçar este desafio e propor linhas de pensamento, prática e modelos capazes de contribuir com a formulação de novos rumos para a sociedade.
A Câmara Municipal de Salvador tem possibilidades para reunir conhecimento e a experiência gerada pelas universidades, institutos, agentes econômicos e sociedade civil organizada, imprescindíveis para um programa de debates sobre o desenvolvimento econômico-social, e que podem atuar como parceiros ou referências para a cidade de Salvador.
Trazer esses conhecimentos para dentro da Câmara Municipal é uma grande oportunidade de geração de propostas para a sociedade civil como um todo e também para o melhor embasamento da própria atuação parlamentar.
Dessa forma, com o auxílio de especialistas e agentes atuantes nos mais diversos setores econômicos, esta Casa de Leis estará cada vez mais apta e instrumentalizada para realizar

estudos e diagnósticos precisos, e a partir disso, propor medidas concretas para o desenvolvimento dos segmentos das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas.
Com a ajuda de todos esses segmentos, o Poder Legislativo Municipal de Salvador terá em mãos um poderoso instrumento de atuação, capaz de honrar os princípios estabelecidos na Declaração sobre Direito ao Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU), que define o desenvolvimento como um processo econômico, social, cultural e político abrangente, que visa ao constante incremento do bem estar de toda a população e de todos os indivíduos, com base em sua participação ativa, livre e significativa no desenvolvimento e na distribuição justa dos benefícios resultantes.
Diante do exposto, propomos a criação da Frente Parlamentar de Incentivo ao Comércio das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, para discutir o aprimoramento e inovação das políticas públicas para estes segmentos.
Essas políticas deverão observar fatores que vão ter impacto positivo para cada região da cidade de Salvador, no estímulo ao empreendedorismo, ao cooperativismo, à redução da informalidade, ao desenvolvimento da economia local, à cidadania empresarial, ao surgimento de polos empresariais, à abertura de novas frentes de trabalho e à inclusão, social, dentre outros objetivos de relevante interesse público.
Por tais fundamentos é que se propõe o presente Projeto de Resolução, esperamos contar com o apoio dos demais vereadores.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
LEO PRATES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60/15

Concede Título de Cidadão Soteropolitano a Manuel Rui Alves Monteiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Soteropolitano a Manuel Rui Alves Monteiro.
Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
HILTON COELHO

JUSTIFICATIVA

Manuel Rui Alves Monteiro é escritor e poeta angolano, natural da cidade de Huambo, e tem destacada luta pela liberdade do povo negro. Formado em Direito pela Universidade de Coimbra, Portugal, é membro fundador da União dos Artistas e Compositores Angolanos, da União dos Escritores Angolanos e da Sociedade de Autores Angolanos, tendo sido, também, diretor da Faculdade de Letras do Lubango e do Instituto Superior de Ciências da Educação, ambas em Angola.
Entre os livros de autoria de Manuel Rui com maior distribuição pelo Ministério da Educação e Cultura do Brasil está o "Quem me dera ser inda", sendo de leitura já conhecida de nossas escolas, assim como o livro "A Trança", no qual faz homenagem a uma famosa Mãe de Santo Baiana, ou seja, parte do enredo do livro relaciona-se a Salvador.
O poeta faz parte do conjunto de escritores africanos de língua portuguesa que reconhecem o baiano Jorge Amado como grande influenciador de sua escrita. Para a maioria dos escritores africanos que fizeram parte das lutas pela libertação de seus países, os escritos de Jorge Amado sempre foram fonte de inspiração. Alguns escritores chegam até a comparar espaços da cidade do Salvador com cidades africanas, somente pelas descrições de Jorge Amado;
Mesmo sendo africano, Manuel Rui encontrou-se religiosamente em Salvador, onde ele se descobriu filho de Ogum, entidade de etnia Yorubá, encontrada na Nigéria e no Benin, mas que não existe no seu país de origem, Angola. É de se destacar que um angolano famoso descobriu parte de sua ancestralidade em Salvador, o que fortalece a relação do mesmo com nossa cidade.
O escritor tem grande importância no seu país de origem, sendo autor da Letra do Hino Nacional de Angola. Desta forma, homenagear o autor de um hino nacional é homenagear todo um país. Ressalte-se que Angola é um país que vive a afirmação de sua identidade nacional, de forma que a homenagem será uma forma de fortalecer a relação entre os dois países.
Entre os dias 06 e 12 de outubro de 2015, o escritor estará em Salvador para participar do I Seminário Internacional de Baianidade e do II Congresso Internacional de Línguas e Literaturas Africanas e Afro-Brasilidades, momento oportuno para que os representantes da cidade mais negra fora da África conceda o título de Cidadão Soteropolitano a um importante defensor de todo o povo africano.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
HILTON COELHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 409/15

Prezando pelo bem-estar da população do referido bairro, assim como pelo fato de haver grande insatisfação dos usuários que se utilizam diariamente do posto de saúde sem o respectivo abrigo, vez que necessitam aguardar distribuição de ficha de atendimento em local sem proteção alguma.
Importante destacar que, a população precisa chegar muitas vezes quando ainda é noite em busca de ficha de atendimento, necessitando aguardar o início de expediente do posto de saúde expostos a chuva e sol, o que vem gerando grande desconforto a população que busca atendimento médico.
Vale salientar ainda que, a grande maioria dos usuários do posto de saúde encontra-se enferma, alguns debilitados e sem condição física de estar expostos, razão pela qual, tal pleito busca uma melhor qualidade de vida a população do Subúrbio Ferroviário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de cobertura na frente do posto de saúde do bairro Alto da Terezinha, no Subúrbio Ferroviário de Salvador/BA.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 410/15

Prezando pelo bem-estar da população do referido bairro, assim como pelo fato de haver grande insatisfação dos usuários que se utilizam diariamente do posto de saúde sem o respectivo abrigo, vez que necessitam aguardar distribuição de ficha de atendimento em local sem proteção alguma.
Importante destacar que, a população precisa chegar muitas vezes quando ainda é noite em busca de ficha de atendimento, necessitando aguardar o início de expediente do posto de saúde expostos a chuva e sol, o que vem gerando grande desconforto a população que busca atendimento médico.
Vale salientar ainda que, a grande maioria dos usuários do posto de saúde encontra-se enferma, alguns debilitados e sem condição física de estar expostos, razão pela qual, tal pleito busca uma melhor qualidade de vida a população do Subúrbio Ferroviário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de cobertura na frente do posto de saúde do bairro de Ilha Amarela, no Subúrbio Ferroviário de Salvador/BA.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 411/15

Prezando pelo bem-estar da população do referido bairro, assim como pelo fato de haver grande insatisfação dos usuários que se utilizam diariamente do posto de saúde sem o respectivo abrigo, vez que necessitam aguardar distribuição de ficha de atendimento em local sem proteção alguma.
Importante destacar que, a população precisa chegar muitas vezes quando ainda é noite em busca de ficha de atendimento, necessitando aguardar o início de expediente do posto de saúde expostos a chuva e sol, o que vem gerando grande desconforto a população que busca atendimento médico.
Vale salientar ainda que, a grande maioria dos usuários do posto de saúde encontra-se enferma, alguns debilitados e sem condição física de estar expostos, razão pela qual, tal pleito busca uma melhor qualidade de vida a população do Subúrbio Ferroviário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de cobertura na frente do posto de saúde do bairro Rio Sena, no subúrbio ferroviário de Salvador/BA.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 412/15

Considerando que, o sangue é um tecido de extrema importância para o funcionamento da máquina humana e não pode ser substituído por nenhum outro líquido, além de funcionar como um transportador de substâncias de extremo valor para o funcionamento do corpo, assim como, quase toda a defesa do organismo está concentrada nele;
considerando que, é preciso criar o hábito de doar nos cidadãos, tendo em vista que atualmente, são coletadas no Brasil, cerca de 3,6 milhões de bolsas/ano, o que corresponde ao índice de 1,8% da população doando sangue. Embora o percentual esteja dentro dos parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Ministério da Saúde trabalha para aumentar este índice. O Ministério da Saúde reduziu a idade mínima de 18 para 16 anos (com autorização do responsável) e aumentou de 67 para 69 anos a idade máxima para doação de sangue no País;
considerando que, devem ser criados mecanismos legais para aumentar o número de doadores regulares, pois a mera conscientização tem se mostrado ineficaz, pois mesmo com várias campanhas de incentivo e conscientização da importância de doação de sangue, o número de doadores ainda é pequeno, ficando muito inferior ao desejado;
considerando que, este Projeto visa a aumentar a conscientização sobre a oferta de sangue seguro, assim como agradecer e incentivar os doadores de sangue pelo seu gesto que salva vidas, visto que cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, para assegurar o direito de isenção aos cidadãos doadores regulares de sangue das taxas de inscrição para concursos públicos no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 413/15

Considerando que, o sangue é um tecido de extrema importância para o funcionamento da máquina humana e não pode ser substituído por nenhum outro líquido, além de funcionar como um transportador de substâncias de extremo valor para o funcionamento do corpo, assim como, quase toda a defesa do organismo está concentrada nele;
considerando que, é preciso criar o hábito de doar nos cidadãos, tendo em vista que atualmente, são coletadas no Brasil, cerca de 3,6 milhões de bolsas/ano, o que corresponde ao índice de 1,8% da população doando sangue. Embora o percentual esteja dentro dos parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Ministério da Saúde trabalha para aumentar este índice. O Ministério da Saúde reduziu a idade mínima de 18 para 16 anos (com autorização do responsável) e aumentou de 67 para 69 anos a idade máxima para doação de sangue no País;
considerando que, devem ser criados mecanismos legais para aumentar o número de doadores regulares, pois a mera conscientização tem se mostrado ineficaz, pois mesmo com várias campanhas de incentivo e conscientização da importância de doação de sangue, o número de doadores ainda é pequeno, ficando muito inferior ao desejado;
considerando que, este Projeto visa a aumentar a conscientização sobre a oferta de sangue seguro, assim como agradecer e incentivar os doadores de sangue pelo seu gesto que salva vidas, visto que cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, projeto para assegurar o direito de isenção aos cidadãos doadores regulares de sangue das taxas de inscrição para concursos públicos no Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 414/15

Prezando pelo bem-estar da população do referido bairro, assim como pelo fato de haver grande insatisfação dos usuários que se utilizam diariamente do posto de saúde sem o respectivo abrigo, vez que necessitam aguardar distribuição de ficha de atendimento em local sem proteção alguma.
Importante destacar que, a população precisa chegar muitas vezes quando ainda é noite em busca de ficha de atendimento, necessitando aguardar o início de expediente do posto de saúde expostos a chuva e sol, o que vem gerando grande desconforto a população que busca atendimento médico.
Vale salientar ainda que, a grande maioria dos usuários do posto de saúde encontra-se enferma, alguns debilitados e sem condição física de estar expostos, razão pela qual, tal pleito busca uma melhor qualidade de vida a população do Subúrbio Ferroviário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de cobertura na frente do posto de saúde do bairro Alto do Cruzeiro, no subúrbio ferroviário de Salvador/BA.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 415/15

Considerando que oferecer um ambiente educativo estimulante, enriquecedor e criativo amplia as possibilidades de as crianças entenderem e atuarem no mundo;
considerando que os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) atendem crianças de 0 a 5 anos, integram o sistema de ensino e ofertam a primeira etapa da Educação Básica;
considerando que os Centros Municipais de Educação Infantil são espaços educativos que criam condições para que a integração ocorra de forma eficaz, prazerosa e lúdica, levando em consideração tanto as características das crianças, quanto as mudanças rápidas e profundas que ocorrem nesta faixa etária;
considerando que o bairro do Uruguai, assim como outros da Península Itapagipana, surgiu de um processo de invasões de terrenos alagadiços e da luta de seus moradores;
considerando que o bairro do Uruguai está localizado ao norte da Massaranduba e da Enseada dos Tainheiros, ao sul dos Mares e da Calçada, ao leste de São Caetano e a oeste de Roma, entretanto os seus limites oficiais, como acontece em muitas localidades da cidade, são discutíveis. Os Alagados, por exemplo, fizeram parte desta localidade, e ainda hoje há que considere como tal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), no bairro do Uruguai.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 416/15

Considerando que nos Multicentros de Saúde de Salvador serão ofertados serviços multidisciplinares;
considerando que o primeiro multicentro que foi instalado no Vale das Pedrinhas contando com 14 consultórios onde são realizados atendimentos nas áreas de ginecologia, pediatria, clínica médica, oftalmologia, urologia, doença falciforme e hepatites virais;
considerando que o Multicentro tem atendimento de psicologia, fisioterapia, nutrição, bem como serviços de apoio diagnóstico e terapêutico em radiologia clínica, ultrassonografia e coleta para exames laboratoriais;
considerando que o Multicentro conta ainda com serviço de marcação de consultas e procedimentos, além do acompanhamento do Bolsa Família;
considerando que o bairro do Uruguai, assim como outros da Península Itapagipana, surgiu de um processo de invasões de terrenos alagadiços e da luta de seus moradores;
considerando que o bairro do Uruguai está localizado ao norte da Massaranduba e da Enseada dos Tainheiros, ao sul dos Mares e da Calçada, ao leste de São Caetano e a oeste de Roma, entretanto os seus limites oficiais, como acontece em muitas localidades da cidade, são discutíveis. Os Alagados, por exemplo, fizeram parte desta localidade, e ainda hoje há que considere como tal;
considerando a área onde funcionava o Cine Teatro Uruguai, antigo Centro de Capoeira Mestre Rato, localizado na Praça do Uruguai, fim de linha do Uruguai.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade para a construção e instalação de um Multicentro de Saúde no bairro do Uruguai, na área onde funcionava o Cine Teatro Uruguai, ora abandonada.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 417/15

Considerando que a Praça Wilson Lins surgiu no local onde ficava o antigo Clube Português, reunindo pistas de corrida, brinquedos e outros atrativos, tendo ao fundo a praia da Pituba;
considerando que são cerca de 16 mil metros quadrados de área para contemplação e lazer da população. Eventualmente, é utilizada para eventos culturais e religiosos;
considerando que a Praça Wilson Lins é localizada na Av. Octávio Mangabeira, no bairro da Pituba;
considerando que *Food Truck* ou carro de comida é um espaço móvel que transporta e vende comida. A sua popularização, no entanto, se deu quando os caminhões passaram a servir comida gourmet;
considerando que essa tendência virou moda e incentivou o empreendedorismo, pois muitos consumidores passaram a buscar os caminhões como forma de acesso a alimentos mais sofisticados e a preços acessíveis;
considerando que a terceira edição do *Food Park* Salvador foi realizada na Praça Wilson, espaço grande e confortável para o público com acesso gratuito;
considerando a Lei nº 8.900/2015 que "Dispõe sobre a comercialização de alimentos em logradouros, áreas e vias públicas – *Food Trucks*, e dá outras providências", regulamentando assim a atividade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade para a instalação do *Food Park*, na Praça Wilson Lins.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 418/15

Considerando que Multicentro de Saúde, é uma unidade de saúde onde são ofertados serviços multidisciplinares, atuando em programas ofertados pelo SUS;
considerando que os Multicentros de Saúde contam com consultórios onde serão realizados atendimentos da área de ginecologia, pediatria, clínica médica, oftalmologia, urologia, doença falciforme e hepatites virais;
considerando que, além disso, os Multicentros de Saúde têm atendimento de psicologia, fisioterapia, nutrição, bem como serviços de apoio diagnóstico e terapêutico em radiologia clínica, ultrassonografia e coleta para exames laboratoriais;
considerando que os Multicentros de Saúde também contarão com serviço de marcação de consultas e procedimentos, além do acompanhamento do Bolsa Família;
considerando que os Multicentros de Saúde de Salvador são Centros de Promoção da Saúde e de Exames Especializados;
considerando que Pau da Lima é um bairro da capital baiana, situado na região do Miolo Central de Salvador, fazendo divisa com os bairros de Sete de Abril, Vila Canária, Jardim Cajazeiras e Sussuarana, sendo considerado o terceiro bairro mais populoso da capital, atrás de Cajazeiras e Liberdade

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de um Multicentro de Saúde no bairro de Pau da Lima.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
LEO PRATES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 419/15

Indica ao prefeito, a reforma e ampliação da Escola Municipal Cônego Emilio Lobo, localizada na Rua Engenheiro Austricliano - São Caetano, próximo ao Largo do Tanque, pois a mesma se encontra em péssima situação em todas as suas instalações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a reforma e ampliação da Escola Municipal Cônego Emilio Lobo, localizada na Rua Engenheiro Austricliano – São Caetano.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 420/15

Considerando que a admissão de pacientes sem identificação e, portanto, tidos como desconhecidos, quer por motivos que independam da sua vontade, quer pela própria condição de vida a que estão sujeitos, por maus tratos e abandono - nos hospitais públicos e privados, prontos-socorros, manicômios e casas de acolhimento, oriundos de acidentes de trânsito, quedas, mal súbito, violência urbana, doenças do sistema nervoso (perda de memória, surtos psicóticos, senilidade) para atendimentos de emergência, internação, cirurgias e tratamentos de crises agudas - é de extrema frequência no Município do Salvador;
considerando que, hoje, são inúmeros os casos de pessoas acidentadas e desaparecidas, cujas famílias e amigos buscam todos os dias, e muitas vezes estão internadas em hospitais sem que se tenha notícia, perdidas e esquecidas no anonimato;
considerando que muitas pessoas são encaminhadas por serviços sociais, pelas unidades de policiamento ostensivo e por cidadãos comuns que as socorrem, e que, em muitos dos casos, quem presta socorro não tem condições de fornecer informações aos seus parentes ou responsáveis, por motivo do socorrido não dispor de documentações pessoais para que sejam localizados.
considerando que é de suma importância haver um cadastro contendo informações, implementando mais uma ferramenta de busca, para que os responsáveis possam localizar o parente desparecido;
considerando também que é imperioso haver uma integração entre as informações apresentadas aos órgãos competentes de segurança pública, estaduais e nacionais, responsáveis pelo serviço de proteção à pessoa para que, uma vez averiguados os requisitos legais, sejam incluídos no banco de dados de pessoas desaparecidas;
considerando que a implantação destes procedimentos tem por objetivo notificar e identificar pacientes admitidos como desconhecidos, como rotina nos hospitais públicos, manicômios, casas de acolhimento e asilos - não só colaborando para a humanização do atendimento, como também preconizando com a Organização Mundial da Saúde. Vê-se que a medida contribui para a redução de custos do Estado, sob a ótica de superlotação dos hospitais, agilizando assim os inúmeros processos de encontro de pessoas tidas como desaparecidas e, ainda, visando a minimizar o sofrimento familiar;
considerando que esta proposição tem a finalidade de resguardar interesses humanitários de defesa dos direitos humanos e dos cidadãos, como instrumento adicional de busca e localização de pessoas desaparecidas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a adoção de estudo técnico que vise a estabelecer um cadastro único, com suporte numa plataforma de internet vinculada ao Município do Salvador, com o fito de divulgar e estabelecer trocas de informações de pacientes admitidos sem identificação em hospitais públicos e privados, prontos-socorros, manicômios e casas de acolhimento, que estariam sob a condição de desconhecidos.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 421/15

Considerando que Salvador, além do potencial turístico conhecido mundialmente, também é possuidora de praias belíssimas, tais como: Porto e Farol da Barra, Bogari, Ribeira, Piatã, Itapoã, dentre outras. Apesar de possuir tanta beleza natural, a cidade soteropolitana precisa também explorar outros potenciais;
considerando a faixa de terra que as praias têm, não há dúvida que a prática noturna de diversos esportes seria benéfica para a população local, bem como, para os turistas que aqui visitam.
Diversos esportes poderiam ser praticados à noite por pessoas que laboram durante todo o dia e necessitam de lazer não apenas nos finais de semana, mais durante os dias úteis, sejam eles, caminhadas, corridas, futevôlei, futebol, voleibol, e tantos outros.
Não obstante a beleza das praias e a faixa de terra propícia para a prática esportiva, outros equipamentos tornam-se essenciais para viabilizar essa proposta, dentre eles uma iluminação adequada.
Pensando no potencial esportivo que a cidade poderia ter é que esse vereador apresenta a Indicação solicitando ao Senhor prefeito a colocação de iluminação adequada para a prática esportiva noturna.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de iluminação pública nas praias de Salvador, para a prática esportiva noturna.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 422/15

Considerando que a prevenção é o melhor remédio contra qualquer doença, resultando em benefícios a todos;
considerando que a expressão Saúde da Família, é vinculada à sigla PSF – Programa de Saúde da Família, e a equipe básica deve ser composta por, no mínimo, médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem (ou técnico de enfermagem) e agentes comunitários de saúde. O atendimento é prestado na unidade básica de saúde ou no domicílio;
considerando que a valorização do agente apareceu como fator importante, principalmente porque, sem o PSF as ações se restringiam a orientações. Já com o PSF, essa orientação é complementada com o atendimento médico. O Programa concorre, também, para o convencimento da população ou para aumentar a consciência desta em relação a determinados serviços, como prevenção e pré-natal, por exemplo;
considerando que é muito importante que todos colaborem e recebam em suas residências os agentes de Endemias e agentes PSF;
considerando que há empecilhos relacionados à conduta da população em relação ao trabalho dos agentes que muitas vezes não os recebem bem em suas residências, talvez pelo fato de não compreenderem seu trabalho;
considerando também que existe a dificuldade de convencer a população a procurar o serviço de saúde em tempo hábil para solucionar um problema, principalmente com relação a comportamentos preventivos;
considerando que a dengue, representa um grande desafio para gestores e profissionais de saúde. E que um componente importante é o envolvimento da comunidade no controle do mosquito transmissor. Tanto os agentes PSF e de Endemias, trabalhando diretamente com a comunidade, são atores importantes para a obtenção de resultados positivos;
considerando que é também muito importante que todos colaborem e recebam em suas residências os Agentes de Endemias. Os agentes são capacitados para vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Recenseamento de animais. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária;
considerando que o poder público tem o dever de promover ações para melhoria da saúde da população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, elaborar e executar campanha informativa para que a população saiba a importância de receber em suas residências os agentes de Endemias e agentes PSF, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 423/15

Considerando instalar um sensor de peso no primeiro degrau de todos os ônibus do Município de Salvador que funcionará com um sistema automático, onde enquanto estiver passageiro no primeiro degrau a porta não fechará, só irá fechar após um tempo pré-determinado e quando não detectar mais nenhum peso, pois terá um temporizador como forma de segurança;
considerando que os usuários de transportes públicos encontram muitas dificuldades ao entrar nos ônibus com excesso de passageiros, pela dificuldade de não conseguirem se locomoverem do primeiro degrau, por causa de muitas pessoas que ficam atrás da roleta por não conseguirem passar devido ao número excessivo de pessoas que estão à sua frente, podendo ocorrer acidentes no caso de a porta ser fechada com os passageiros em cima do primeiro degrau;
considerando que o motorista fica impossibilitado de visualizar os passageiros que estão no primeiro degrau por conta da lotação do ônibus, fazendo com que ele manuseie o mecanismo do abrir e fechar a porta do transporte coletivo, sem a possibilidade de ver se existem passageiros nos degraus;
considerando que o mecanismo do transporte público continuará o mesmo, só irá mudar a forma de seu uso, ao invés do motorista ter o domínio do mecanismo da porta, será instalado um sensor infravermelho no primeiro degrau do ônibus, substituindo o botão abrir e fechar no painel do motorista;
considerando que terá como finalidade uma melhora para os usuários de transporte, dará mais segurança tanto para o motorista como para os passageiros, diminuirá os riscos de acidente no fechamento da porta, e dará mais confiança, conforto e segurança aos motoristas e aos usuários do coletivo, reduzindo os gastos com as indenizações, sendo viável para as empresas de ônibus, beneficiando também a comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de um sensor de peso no primeiro degrau de todos os ônibus do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2015.
J. CARLOS FILHO

ATA

51ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2015.

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO CÂMARA

1º SECRETÁRIO: VEREADOR KIKI BISPO
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA

Compareceram os Senhores vereadores ALADILCE SOUZA, ALBERTO BRAGA, ALEMÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANTÔNIO MÁRIO, ARNANDO LESSA, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLAUDIO TINOCO, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, ELIEL, EUVALDO JORGE, EVERALDO AUGUSTO, GERALDO JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HILTON COELHO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KÁTIA ALVES, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS DE SOUZA, MOISÉS ROCHA, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRINHO PEPÊ, SABÁ, TOINHO CAROLINO, VADO MALASSOMBRADO, VÂNIA GALVÃO e WALDIR PIRES, estando licenciado o vereador ISNARD ARAÚJO. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrição. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Mensagem n. 14/15 encaminhando o Projeto de Lei n. 299/15 do Executivo Municipal; Projetos de Lei n.s 299/15 do Executivo Municipal, 300/15 do vereador Antônio Mário, 301/15 do vereador J. Carlos Filho, 302/15 do vereador Luiz Carlos Suica, 303/15 do vereador Sabá e 304/15 do vereador Moisés Rocha; Projetos de Resolução n.s 59/15 do vereador Léo Prates e 60/15 do vereador Hilton Coelho; Projetos de Indicação n.s 409 a 414/15 do vereador Orlando Palhinha, 415 a 418/15 do vereador Léo Prates, 419/15 do vereador Moisés Rocha, 420/15 do vereador Luiz Carlos Suica, 421/15 do vereador Paulo Magalhães Júnior e 422 e 423/15 do vereador J. Carlos Filho; Moções n.s 40/15 do vereador Léo Prates, 41/15 da Comissão Especial de Desburocratização e Incentivo ao Empreendedorismo e 42/15 do vereador Alberto Braga; Requerimentos n.s 199 a 201/15 do vereador Léo Prates, 202/15 do vereador Everaldo Augusto, 203/15 do vereador Paulo Magalhães Júnior, 204/15 da vereadora Vânia Galvão e 205/15 da vereadora Aladilce Souza; Ofício n. 110/15 encaminhando Veto Total ao Projeto de Lei n. 280/13, Ofício n. 111/15 encaminhando Veto Total ao Projeto de Lei n. 72/15, Ofício n. 112/15 encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 31/13, Ofício n. 126/15 encaminhando Veto Parcial ao Projeto de Lei n. 03/15; Emenda Aditiva ao Projeto de Resolução n. 58/15 da vereadora Vânia Galvão; Comunicações Internas n.s 49 e 51/15 do Gabinete da Presidência da Câmara encaminhando Ofícios da Secretaria Particular do Governador e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (SEDUR); Comunicação Interna n. 54/15 do Gabinete da Presidência da Câmara encaminhando os Ofícios da Chefia de Gabinete do Prefeito: n. 97/15 devolvendo os autógrafos dos Projetos de Lei n.s 202/14 e 35/15, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 8.894 e 8.895/15; n. 98/15 devolvendo os autógrafos dos Projetos de Lei n.s 253, 254, 261 e 266/15 e do Projeto de Lei Complementar n. 02/15, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 8.903 a 8.906/15 e na Lei Complementar n. 63/15; n. 99/15 devolvendo os autógrafos dos Projetos de Lei n.s 65, 100, 215, 216, 217, 218, 219, 222, 223, 224, 227, 233, 234 e 237/15, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 8.864 a 8.877/15; n. 100/15 devolvendo os autógrafos dos Projetos de Lei n.s 108/12, 754/13, Substitutivo ao Projeto de Lei n. 111/14, 128, 183 e 199/14, 112, 116, 117, 118, 140, 214, 241, 243, 244 e 246/15, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 8.878 a 8.893/15; n. 101/15 devolvendo os autógrafos dos Projetos de Lei n.s 05/14, 43/09, 97/15, 915/13, 24/14, 15/15 e 127/15, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 8.896 e 8.902/15; e n. 102/15 devolvendo os autógrafos dos Projetos de Lei n.s 161/12, 93, 102, 336, 503, 569, 576, 596, 628, 757, 784, 785, 828, 872, 887, 901 e 926/13, 07, 18, 37, 158, 160 e 267/14, 94, 141, 180, 183, 212, 136 e 250/15, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 8.834 a 8.863/15; Comunicação Interna n. 57/15 do Gabinete da Presidência da Câmara encaminhando Ofícios da Agência Estadual de Regulação de Serviços (AGERBA), da Secretaria de Relações Institucionais da Prefeitura Municipal de Salvador (SERIN-PMS) e da Chefia de Gabinete do Prefeito, n. 104/15, devolvendo os autógrafos dos Projetos de Lei n.s 249/15, 31/13 e 248/15, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 8.907 a 8.909/15. Terminada a leitura do Expediente, o Senhor presidente convidou os líderes para a reunião do Colégio de Líderes no dia seguinte, às 9h30, e indicou a pauta a ser discutida. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza explicou que se retiraria da Sessão para participar, na Assembleia Legislativa, de Sessão Especial pelo Dia da Pessoa com Deficiência, para a qual fora convidada pela ex-vereadora e deputada estadual Fabíola Mansur. O Senhor presidente informou que o vereador Léo Prates se encontrava nessa Sessão Especial. A vereadora Aladilce Souza respondeu que ela e o vereador Léo Prates integram a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Em comunicação inadiável, o vereador Geraldo Júnior informou a filiação do vereador J. Carlos Filho ao partido Solidariedade, dando-lhe as boas-vindas. Em comunicação inadiável, o vereador Edvaldo Brito reiterou o convite do deputado federal Antonio Brito, presidente da Confederação Nacional das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas, para o Congresso Mundial do segmento, que se realizará em Salvador a partir do dia 23. Ressaltou a importância de os membros da Casa prestigiarem o evento. Em comunicação inadiável, o vereador Everaldo Augusto contou visita de vereadores da Oposição ao Ministério Público para tratar da ação civil pública movida por esse órgão contra o secretário municipal Alexandre Paupério. Disse que as acusações contra o gestor envolvem recursos da ordem de 40 milhões de reais. Em comunicação inadiável, o vereador Leandro Guerrilha convidou todos para a Sessão Especial pelo Dia do Radialista, explicando que a celebração se dava nesta data, mas a Sessão se realizaria no dia 24. Pela ordem, o vereador Alemão informou haver assumido a presidência municipal do PHS. Pela ordem, o vereador Carlos Muniz comentou a fala do vereador Everaldo Augusto e disse que o secretário Alexandre Paupério, como membro do Conselho Municipal de Ética Pública, descumpriu previsão do Código desse Conselho para casos de acusação contra seus membros. Foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Atanázio Júlio, Everaldo Augusto e Odiosvaldo Vigas (8 de setembro); Isnard Araújo (21 de setembro), Leandro Guerrilha (9 de setembro) e Luiz Carlos Suica (14 a 16 de setembro). Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por 15 minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o Senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. REGISTROS: registros do vereador Léo Prates.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 12/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público desta Câmara Municipal de Salvador, conforme Edital nº 18/2011, publicado no D.O.L. de 16/08/2011,

RESOLVE:

1 – Convocar para prestar Avaliação Psicológica, sob pena de desclassificação do concurso, a candidata relacionada no Anexo I deste Edital para o cargo de Analista Legislativo Municipal;

2 – A Avaliação Psicológica ocorrerá no dia e horário indicados no Anexo I, na RH e Cia – Recursos Humanos situada à Rua Rubens Berta, nº 279, Pituba.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 de setembro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

ANEXO I

DIA: 25 DE SETEMBRO DE 2015

HORÁRIO: 8:30 horas

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO MUNICIPAL

Área de Qualificação: TAQUIGRAFIA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DOC.IDENT.	N. FINAL	CLASSIF
03612590	Silvana Curvello de Cerqueira Campos	0837370655	90.90	03

VEREADOR(A) LICENCIADO(A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
LUIZ CARLOS SUICA	21/09/2015	Art.18, inciso III, Res. 910/91

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Salvador, com base nas Leis Municipais nsº. 6148/02 e 4484/92, bem como no Decreto Municipal nº. 13.724/02, e, no que couber, nas Leis Federais nsº. 10.520/02 e n.º 8.666/93, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015 – Objeto: **Aquisição de toner para as impressoras da CMS.** A sessão pública licitatória para início da disputa está agendada para o dia **06/10/2015, às 10h00m**, horário oficial de Brasília, a realizar-se no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.cms.ba.gov.br.

Demais informações pelo telefone (71) 3320-0421.

Salvador/BA, 22 de setembro de 2015.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES
Diretor Administrativo

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: **Licença Especial para Usufruir**

Cadastro	Servidor	Nº Processo	QUINQUÊNIO	Período
3.313	Carlos de Oliveira Santos	01710/2015	2º	14/10/15 a 12/11/15 (30 dias)

REQUERIMENTOS DEFERIDOS

Nº	VEREADOR	REQUERIMENTO
1336/2015	Toinho Carolino	Solicita obras de contenção de encosta existente na Rua Alto do Pará - Largo do Tanque.
1337/2015	Leo Prates	Solicita colocação de faixa de pedestre na Rua Silvestre Farias - Vasco da Gama.
1338/2015	Leo Prates	Solicita colocação de faixa de pedestre na Rua Padre Eloi, em frente ao Colégio Estadual Antônio Carlos Magalhães - Acupe de Brotas.
1339/2015	Leo Prates	Solicita serviços de pintura dos quebra-molas e faixas de pedestre existentes ao longo da Rua Sérgio de Carvalho - Vale da Muriçoca.
1340/2015	Leo Prates	Solicita colocação de faixa de pedestre, nos dois sentidos, em frente à Rua Monte Belém - Vasco da Gama.
1341/2015	J. Carlos Filho	Solicita desobstrução da rede pluvial na Rua Pedro Lopes - Praia Grande.
1342/2015	J. Carlos Filho	Solicita serviços de limpeza e varrição em toda a extensão da Rua Pedro Lopes - Praia Grande.
1343/2015	Claudio Tinoco	Solicita obras de recuperação da escadaria localizada na Travessa Santa Veruza - Pernambués.
1344/2015	Claudio Tinoco	Solicita obras de recuperação da escadaria localizada na Avenida Mônica - Pernambués.
1345/2015	Claudio Tinoco	Solicita obras de recuperação da escadaria localizada na Rua da Harmonia - Pernambués.
1346/2015	Claudio Tinoco	Solicita obras de recuperação da escadaria localizada na Rua do Sossego - Pernambués.
1347/2015	Claudio Tinoco	Solicita obras de recuperação da escadaria localizada na Rua São Roque - Pernambués.
1348/2015	Claudio Tinoco	Solicita pavimentação asfáltica na Rua Escritor Edson Carneiro - Pernambués.
1349/2015	Claudio Tinoco	Solicita construção de uma escadaria no Morro do Boqueirão - Praia Grande.
1350/2015	Claudio Tinoco	Solicita instalação de uma unidade do Posto de Saúde Familiar no bairro do Vale das Pedrinhas.
1351/2015	Claudio Tinoco	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua da Prata - Plataforma.
1352/2015	Claudio Tinoco	Solicita instalação de calhas para o ordenamento da drenagem das águas pluvias em toda a extensão da Rua Amazonas - Praia Grande.
1353/2015	Claudio Tinoco	Solicita construção de um Centro Municipal de Educação Infantil na Rua Gilberto Maltez - Vale das Pedrinhas.
1354/2015	Claudio Tinoco	Solicita construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) na Ilha dos Frades - Paramana.
1355/2015	Claudio Tinoco	Solicita construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) na Rua Paulo Sérgio na Estrada Velha do Aeroporto - Vila Mar.
1356/2015	Claudio Tinoco	Solicita poda das árvores localizadas no Campo da Praia de Praia Grande.
1357/2015	Claudio Tinoco	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua João Carmo de Souza - Plataforma.
1358/2015	Everaldo Augusto	Solicita instalação de um redutor de velocidade (em frente da barraca No Aconchego do Farol), na Estrada do Matadouro - Cajazeiras VI.
1359/2015	Everaldo Augusto	Solicita instalação de um redutor de velocidade ao lado do Colégio Estadual Ana Bernardes, localizado na Estrada do Matadouro - Cajazeiras VI.
1360/2015	J. Carlos Filho	Solicita serviço de limpeza das margens da maré nas imediações do Porto das Sardinhas até a Quadra do Matadouro/São João do Cabrito - Plataforma.
1361/2015	Antônio Mário	Solicita instalação de iluminação pública nos 8 (oito) postes recém colocados na Rua Lavrador/Loteamento Horto Florestal - Valéria.
1362/2015	Antônio Mário	Solicita recapeamento asfáltico na Rua Aracajú - Valéria.
1363/2015	Antônio Mário	Solicita recapeamento asfáltico na Rua Sargento Nicanor - Valéria.
1364/2015	Antônio Mário	Solicita colocação de redutor de velocidade na Rua do Lavrador - Valéria.
1365/2015	Antônio Mário	Solicita colocação de lâmpada no poste de iluminação pública de nº X467003, localizado na Rua do Lavrador - Valéria.
1366/2015	Antônio Mário	Solicita revisão e reposição dos refletores da praça localizada na Rua Bahia - Nova Brasília de Valéria.
1367/2015	Antônio Mário	Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública de nºs X454132 e X454138, localizados na Rua Bahia - Nova Brasília de Valéria.
1368/2015	Toinho Carolino	Solicita reforma e recuperação do mobiliário urbano e brinquedos do parque infantil da Praça Jaime Sampaio localizada no Setor 2 - Cajazeiras X.
1369/2015	Toinho Carolino	Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública localizados na Praça Jaime Sampaio/Setor 2 - Cajazeiras X.
1370/2015	Toinho Carolino	Solicita requalificação do campo de futebol localizado no Setor 2/Caminho 25 - Cajazeiras X.
1371/2015	Leo Prates	Solicita requalificação dos pontos de ônibus do bairro de Cajazeiras.
1372/2015	Euvaldo Jorge	Solicita serviço de faxinaço na Rua 4/Travessa da Glória - Nova Constituinte de Periperi.
1373/2015	Euvaldo Jorge	Solicita da Transalvador intalação de uma sinaleira na entrada da Rua da Alegria, BA-522 - Paripe.
1374/2015	Euvaldo Jorge	Solicita instalação de abrigos de ônibus em frente à Fundação Baiana de Cardiologia, localizada no fim de linha da Pituba.
1375/2015	Suica	Solicita poda de 02 (duas) árvores localizadas na Rua Três Irmãos - Nordeste.
1376/2015	Henrique Carballal	Solicita desobstrução da rede de esgoto na Rua Antônio Machado Peçanha - Baixa de Quintas.
1377/2015	J. Carlos Filho	Solicita substituição da caixa coletora de lixo existente no Conjunto Residencial Alto de Pirajá I/Alameda Congonhas - Pirajá.
1378/2015	J. Carlos Filho	Solicita serviços de limpeza e varrição em toda a extensão da Rua Laurindo Cerqueira - Plataforma.
1379/2015	J. Carlos Filho	Solicita serviços de limpeza e varrição em toda a extensão da Rua das Bananeiras - Plataforma.
1380/2015	J. Carlos Filho	Solicita instalação de braços nos postes de iluminação pública de nºs X611703 a X611705, localizados na Rua da Esperança - Plataforma.
1381/2015	J. Carlos Filho	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X14204267, localizado na Rua do Genipapeiro - Plataforma.
1382/2015	J. Carlos Filho	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X084761, localizado na Rua Alzira Sampaio - Plataforma.
1383/2015	J. Carlos Filho	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X084761, localizado na Rua da Esperança - Plataforma.
1384/2015	J. Carlos Filho	Solicita Operação Tapa-buracos no Conjunto Residencial Alto de Pirajá I/Alameda Congonhas - Pirajá.
1385/2015	J. Carlos Filho	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X142287, localizado na Travessa Liberdade/São João do Cabrito - Plataforma.
1386/2015	J. Carlos Filho	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X143019, localizado na Rua Sá Oliveira/São João do Cabrito - Plataforma.
1387/2015	Leandro Guerrilha	Solicita criação de uma linha de ônibus Engenho Velho da Federação - Ribeira.
1388/2015	Leandro Guerrilha	Solicita relocação do 2º ponto de ônibus, sentido Iguatemi (em frente à Casa Eloy), na Avenida Leal Ferreira - B rotas.
1389/2015	Moisés Rocha	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X130802, localizado na Rua São Salvador - Liberdade.
1390/2015	Moisés Rocha	Solicita reposição de lâmpada dos postes de iluminação pública de nºs X130856 a X 130859 e X130991, localizados na Rua Damião de Góes - Liberdade.
1391/2015	Moisés Rocha	Solicita banho de luz na Rua Luís Dias - Liberdade.
1392/2015	Moisés Rocha	Solicita banho de luz na Comunidade Beira Rio/Estrada da Base Naval - BA 528 - São Tomé de Paripe.
1393/2015	Leo Prates	Solicita colocação de um ponto de ônibus no Solar do Unhão - Avenida Contorno.
1394/2015	Suíca	Solicita revisão da iluminação pública em toda a extensão do trecho entre a Rua Thomaz Gonzaga e Rua Escritor Edson Carneiro - Pernambués.
1395/2015	Suíca	Solicita serviço de recapeamento asfáltico e tapa-buracos na Rua 06 de Janeiro - Uruguai.
1396/2015	Antônio Mário	Solicita substituição dos disjuntores por temporizadores dos refletores do campo de futebol localizado na Nova Brasília de Valéria.
1397/2015	Leo Prates	Solicita construção de uma nova Unidade de Saúde da Família no bairro de Vila Canária.
1398/2015	J. Carlos Filho	Solicita que os ônibus complementares, que servem ao bairro de Plataforma, circulem até o Largo da Feirinha.
1399/2015	J. Carlos Filho	Solicita coleta de entulho na Rua São Paulo - Plataforma.
1400/2015	J. Carlos Filho	Solicita instalação de uma gambiarra próximo à Escola Municipal André Rebouças, localizada na Rua Sá Oliveira, para um evento "encontro dos amigos", no dia 27 de Setembro - Plataforma.
1401/2015	J. Carlos Filho	Solicita colocação de um banheiro químico próximo a Escola Municipal André Rebouças localizada na Rua Sá Oliveira, para um evento "encontro dos amigos", no dia 27 de Setembro - Plataforma.
1402/2015	Antônio Mário	Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública de nºs X167273 e X167272, localizados na 4ª Travessa Manoel Henrique - Valéria.
1403/2015	Antônio Mário	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X 12457658, localizado na Rua Tânia Duran - Valéria.
1404/2015	Antônio Mário	Solicita serviço de recapeamento asfáltico na Rua 13 de Maio/Travessa 7 de Setembro - Paripe.
1405/2015	Antônio Mário	Solicita intensificação da fiscalização de trânsito e realização de blitz da Lei Seca, nos finais de semana no bairro de Valéria.
1406/2015	Antônio Mário	Solicita a remoção do poste de iluminação pública de nº X403232, localizado no Loteamento dos Curiós/Caminho A - Valéria.
1407/2015	Antônio Mário	Solicita reposição de lâmpadas dos postes de iluminação pública de nºs X455957, X455988 e X455989, localizados na 1ª Travessa Vitalino- Valéria.
1408/2015	Antônio Mário	Solicita reposição de lâmpada do poste de iluminação pública de nº X467302, localizado na Rua Direta da Usiba/Estrada de Nova Brasília - Valéria.
1409/2015	Antônio Mário	Solicita serviços de coleta de lixo e limpeza na Rua Carlos Gomes - Periperi.
1410/2015	Antônio Mário	Solicita a troca do contêiner para coleta de lixo na Rua Alameda Antônio Franco - Valéria.
1411/2015	Antônio Mário	Solicita coleta de entulho na Rua Areal de Baixo - São Caetano.
1412/2015	J. Carlos Filho	Solicita do órgão competente a autorização da 2ª caminhada dos amigos Pela Paz, que acontecerá no dia 27/09/2015, a partir das 09hs no bairro do São João do Cabrito.
1413/2015	Leandro Guerrilha	Solicita colocação de caixa coletora de lixo na Rua das Palmeiras - Engenho Velho da Federação.
1414/2015	Leandro Guerrilha	Solicita poda de árvore na Estrada do Coqueiro Grande - Fazenda Grande II.
1415/2015	Leandro Guerrilha	Solicita banho de luz na Rua Rodolfo Coelho Cavalcante - Jardim Armação.
1416/2015	Leandro Guerrilha	Solicita banho de luz na Rua Artur Azevedo Machado - STIEP.
1417/2015	Leandro Guerrilha	Solicita banho de luz no Conjunto Habitacional STEP, bairro STEP.
1418/2015	Antônio Mário	Solicita construção de uma praça na Rua Mamorana/Baixa do Cacau - Santa Luzia do Lobato.

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PARECERES DA CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 264/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – PROTOCOLO GERAL – FL. 08 – SERVIDOR 20102 – MAT.

AUTOR: Mesa Executiva

EMENTA: "Dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Legislativo do Município de Salvador, em Diário Oficial Eletrônico, e dá outras providências."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 264/2015, de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal do Salvador, tem por objetivo dispor sobre a publicação de atos do Poder Legislativo do Município através do Diário Eletrônico.

Conforme justificativa do Autor, a reforma dos artigos apontados se faz necessária em face da evolução digital, como a publicação dos atos públicos em diário oficial eletrônico, em substituição ao diário impresso.

Importante salientar que o Projeto em análise foi proposto pelo Presidente da Câmara Municipal, o edil Paulo Câmara, e subscrito por 9 vereadores que compõem a Mesa Executiva.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 264/2015.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2015.

Leo Prates
Relator

Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Luiz Carlos Suica — Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior — Everaldo Augusto — Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 276/2015

AUTOR: Leo Prates

EMENTA: "Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Cultural Fogueirão".

RELATOR: Paulo Magalhães

PARECER

A proposição em comento tem o escopo de renovar a Utilidade Pública Municipal da Associação Cultural Fogueirão. O proponente justifica a proposição em face da necessidade da renovação da Utilidade Pública Municipal da referida entidade para continuidade das suas atividades estatutárias e apresenta no processo documentos comprobatórios da exigência contida em legislação especifica.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

Encontra-se apensado ao Projeto cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, que são: personalidade jurídica, efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses, não ter fins lucrativos, prestação de contas do último exercício financeiro, e gratuidade das funções de seus dirigentes.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto da Constituição Federal (art.30, inciso I), atende aos requisitos determinados na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, Lei Orgânica Municipal (artigos 44 e 46), Regimento Interno (artigos 13, inciso III e 161) desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/98).

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 276/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, de agosto de 2015.

Vereador Paulo Magalhães
Relator

RECEBIDO
EM 15 / 09 / 2015

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 298/2015

AUTOR: Geraldo Junior

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Educação de Jovens e Adultos no Município de Salvador".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

A proposição em comento, de autoria do ilustre Vereador Geraldo Junior, objetiva a instituição do dia 19 de setembro de cada ano, como data comemorativa ao Dia da Educação de Jovens e Adultos no Município de Salvador.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto da Constituição Federal (art.30, inciso I), Lei Orgânica Municipal (artigos 44 e 46), Regimento Interno (artigos 13, inciso III e 161) desta Casa e à boa técnica legislativa (Lei Complementar 95/98).

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 298/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, de setembro de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suica
Paulo Magalhães
Waldir Pires
Geraldo Junior
Everaldo Augusto

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
17.06
SERVIDOR
2020
MAT.

PARECER PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57/2015

AUTOR: Vereador José Trindade

EMENTA: "Concede a Medalha Thomé de Souza ao Exmo. Senhor governador Rui Costa dos Santos".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O projeto do edil José Trindade tem por objetivo conceder a Medalha Thomé de Souza ao Governador do Estado da Bahia **Rui Costa dos Santos**, em reconhecimento pelos seus serviços prestados a cidade de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Através da pesquisa procedida pelo Setor de Análise e Pesquisa, restou constatado a existência da **Resolução nº 1.514/2003** que "*Concede a Medalha Thomé de Souza todos os vereadores e ex-vereadores e a Comenda Maria Quitéria a todas as vereadoras e ex-vereadoras nascidos em Salvador*" diz que fica a cargo da Mesa da Câmara Municipal providenciar as medidas para concessão da referida Medalha, conforme art. 2º da referida resolução.

Diante do acima exposto sugerimos que seja feito um Requerimento a Mesa solicitando que seja concedida a honraria, uma vez que o Sr. Rui Costa dos Santos, foi vereador por dois mandatos.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suica
Paulo Magalhães Júnior
Everaldo Augusto
Geraldo Júnior
Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

EXTRATO DE PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROPOSIÇÃO	AUTOR	EMENTA	RELATOR	PARECER
PIN-375/2015	Kátia Alves	Indica ao Exmo. Prefeito, a criação de projeto voltado à disponibilização de vagas aos egressos do sistema prisional, nos editais que cuidarem de licitar obras e serviços nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Salvador.	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN-377/2015	Orlando Palhinha	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a mudança do nome da Escola Municipal Cidade de Itabuna no bairro do Rio Sena, passando a denominá-la Escola Municipal Senador Antônio Carlos de Magalhães.	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN-387/2015	Cátia Rodrigues	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a colocação de um monumento representando a Bíblia Sagrada no Dique do Tororó em dimensões análogas as demais homenagens prestadas no local.	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN-394/2015	J. Carlos Filho	Indica ao Exmo. Sr. Governador, a construção de banheiros nas estações do Metrô de Salvador.	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN-395/2015	Alemão	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, autorizar estudo de viabilidade para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) na Primeira Travessa 22 de março -Fazenda Coutos, no Espaço da Fundação Cidade Mãe.	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN-396/2015	Toinho Carolino	Indica ao Exmo. Sr. Governador, que determine ao órgão competente a realização da contenção da encosta existente na Rua Alto do Pará, Largo do Tanque, bairro de São Caetano.	Leo Prates	FAVORÁVEL C/ 1 EMENDA
PIN-397/2015	Everaldo Augusto	Indica ao Exmo. Sr. Governador, que declare de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua Arthur de Azevedo Machado, Costa Azul, Salvador, BA, para abrigar um centro de iniciação esportiva para atletas e paratletas.	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN-398/2015	Everaldo Augusto	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que declare de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua Arthur de Azevedo Machado, Costa Azul, Salvador, BA, para abrigar um centro de iniciação esportiva para atletas e paratletas.	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN-399/2015	Vado	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a construção de um CMEI na localidade chamada de Areal de Itapagipe, bairro da Ribeira.	Leo Prates	FAVORÁVEL C/ 1 EMENDA
PIN-400/2015	Vado	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a necessidade de se implantar placas de sinalização indicando como se chegar até o bairro do Novo Horizonte.	Leo Prates	FAVORÁVEL C/ 1 EMENDA
PIN-401/2015	Everaldo Augusto	Indica ao Exmo. Sr. Presidente da CONDER, que reforme e requalifique o Palanque de Remo Jorge Radel, localizado na Av. Porto dos Mastros, Ribeira.	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN-402/2015	Suica	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, estudo de viabilidade técnica que vise implantar na sede do Esporte Clube Ypiranga, localizado na Rua Direita do Ypiranga, 125, bairro Vila Canária, CEP 41390800, Salvador - BA, um centro de formação integral, com o fito de promover uma educação mais qualificada àquela comunidade.	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN-403/2015	Leandro Guerrilha	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a construção de uma praça de convivência e de lazer na Rua Professora Julieta Fahel Guimarães, bairro Fazenda Grande II.	Leo Prates	FAVORÁVEL C/ 1 EMENDA
PIN-404/2015	Paulo Câmara	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que denomine de Praça Gabriel Moreira, a praça localizada na Rua da Paciência, 328-378, no Rio Vermelho.	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN-405/2015	J. Carlos Filho	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, criar um Programa Municipal de Alfabetização para Adultos.	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN-407/2015	Euvaldo Jorge	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que determine o órgão competente a ampliar o efetivo de salva vidas nas praias compreendidas entre o Jardim de Alah à Praia do Flamengo nos finais de semana e feriado a partir do meado de setembro corrente para resgatar possíveis vítimas por afogamento.	Leo Prates	FAVORÁVEL
PIN-408/2015	Aladilce Souza	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a instalação de posto do SalvadorCard na Universidade do Estado da Bahia.	Leo Prates	FAVORÁVEL

Visite a Biblioteca da Câmara.

Horário de funcionamento de 8h às 18h de segunda a sexta-feira.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador

www.facebook.com/camaradesalvador